



Semanário

# Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

**DIGA NÃO ÀS DROGAS**

http://www.ibitinga.sp.gov.br

Sábado, 24 de março de 2018 \* Ano XVIII - Edição nº. 852

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

### Seção I Gabinete da Prefeita

#### LEI Nº 4.615 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza celebração de parceria com entidades assistenciais, para repasse de recursos financeiros de origem municipal – recursos próprios.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.743/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria com as entidades abaixo relacionadas, conforme planos de trabalho em anexo, os quais fazem parte integrante desta lei:

I – Associação Cristã Beth Shalon - Casa da Paz. Valor: R\$ 54.000,00. (cinquenta e quatro mil reais).

II – Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga - CASA DA SOPA. Valor: R\$48.084,00 (quarenta e oito mil e quarenta e oito reais).

III – Associação de Artes de Ibitinga - ASSARI.

Escola de Ensino Artístico "Prof. Nivaldo Ferreira de Oliveira". Valor: R\$ 248.558,28 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

IV – Associação de Artes de Ibitinga - ASSARI. Orquestra de Metais "Maestro Ignácio Correa de Lacerda" de Ibitinga. Valor: 173.580,00 (cento e setenta e três mil, quinhentos e oitenta reais).

TOTAL: .....R\$ 524.222,28 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

**Art. 2º.** As parcerias a serem firmadas serão cobertas com recursos de origem municipal – recursos próprios, depositados em contas de cada entidade.

**Art. 3º.** A duração das parcerias será até 31 de dezembro de 2018, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades das entidades.

§ 1º. A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e pelo Gestor das parcerias, e ainda pelos Conselhos Municipais das respectivas políticas setoriais.

§ 2º. Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Gestor, para regularização das pendências.

§ 3º. Será dada ciência ao Poder Executivo e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa à parceria.

**Art. 4º.** O valor final e total de cada entidade é o constante do Termo de Fomento firmado entre o Município e as entidades supramencionadas, em conformidade com as diretrizes e objeto, contidos no Plano de Trabalho.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 19 Março de 2018.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

#### LEI Nº 4.616 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Altera a Lei Complementar nº 9, de 21 de agosto de 2009, que institui o código de posturas e de atividades urbanas do Município da Estância Turística de Ibitinga, quanto a construção de calçadas.

(Projeto Substitutivo nº 14/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, ao PLO 108/2017, de autoria do Vereador Matheus Valentim de Carvalho)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.967/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 9, de 21 de agosto de 2009, tem seu Artigo 59 alterado para a seguinte redação, com acréscimo de dois parágrafos:

Art. 59 Será permitida a construção de calçada ecológica na área regular do passeio público, em frente de cada casa ou edifício, composta de faixa paralela livre permeável, medida a partir da guia, com plantação de gramíneas com tamanho inferior a 10 (dez) centímetros de altura e/ou de faixa paralela revestida com pavimentação de piso regular e seguro. Mantendo a superfície contínua e firme, vedado o emprego de material escorregadio.

§ 1º Para ser considerada calçada ecológica deverá ter no mínimo 40% de sua área com pavimento permeável, o equivalente a soma da faixa com gramíneas e da faixa revestida para circulação. Portanto, quando a faixa permeável com plantio de gramíneas não for suficiente para atingir os 40%, a faixa revestida poderá utilizar pavimentos permeáveis desde que estes não dificultem ou tornem inseguro o pavimento para a circulação de pedestres e pessoas com necessidades especiais.

§ 2º A faixa paralela permeável, medida a partir da guia, será a diferença entre a largura da calçada e a metragem mínima para a faixa paralela revestida que é de 1,20 metros. Portanto, se a calçada tiver 1,20 metros ou menos, poderá apenas ser feito o uso de pavimento permeável para ser considerada calçada ecológica. "

**Art. 2º** A Lei Complementar nº 9, de 21 de agosto de 2009, fica acrescido dos Artigos 59A com Parágrafo único e 59B, com a seguinte redação:

Art. 59A Nas calçadas com plantio de árvores, é necessário garantir ao redor da árvore, uma faixa permeável a fim de permitir o oxigênio e umidade necessários as raízes.

Parágrafo único As árvores para calçadas ecológicas deverão ser de espécies adequadas ao contexto da arborização urbana, conforme manual de arborização urbana de responsabilidade das Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente e/ou Secretaria de

Obras.

Art. 59B Os proprietários de terrenos particulares que optarem pelo sistema de calçadas ecológicas, deverão apresentar projetos para aprovação junto as Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente e/ou Secretaria de Obras, ficando responsáveis pela execução e conservação de suas calçadas, podendo usar para o alinhamento do imóvel, construção de muro, gradil ou cerca viva.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de Março de 2018.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

#### LEI Nº 4.617 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Determina obrigações às agências dos Correios situadas no Município da Estância Turística de Ibitinga, em relação ao atendimento dos usuários, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 340/2017, de autoria do Vereador Leopoldo Gabriel Benetacio de Oliveira).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.969/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica determinado que as agências próprias e franqueadas dos Correios, situadas no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga, atendam seus usuários no prazo máximo de 20 minutos, em dias normais, e de 30 minutos em véspera e depois de feriados.

**Art. 2º** O controle de atendimento de que trata esta Lei pelo usuário será realizado através de emissão de senhas numéricas emitidas pelas agências dos Correios e devolvidas aos eles após o devido atendimento, constando:

I - Nome e número da agência;

II - Número da senha;

III - Data e horário de chegada do usuário;

IV - Rubrica do funcionário da instituição, constando horário de atendimento.

§ 1º As agências dos Correios deverão disponibilizar ao público ao menos um bebedouro de água, além de bancos de espera em número razoável e suficiente para atendimento de seus usuários.

§ 2º O atendimento preferencial e exclusivo dos caixas destinados aos maiores de sessenta 60 anos, gestantes, pessoas com deficiência e pessoas com crianças de colo também se dará através de senha numérica preferencial e oferta de, no mínimo, 5 assentos ergometricamente corretos.

**Art. 3º** Na prestação de serviços não poderá haver discriminação entre clientes e não clientes, nem serem estabelecidos, nas dependências, local e horário de atendimentos diversos daqueles previstos

## SEÇÕES

### PODER EXECUTIVO

Seção I .....Gabinete do Prefeito  
Seção II .....Secretarias Municipais  
Seção III .....Autarquias  
Seção IV .....Empresa Pública e Fundação

### PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

para as demais atividades.

**Art. 4º** As denúncias dos usuários dos serviços dos Correios quanto ao descumprimento desta Lei deverão ser feitas e encaminhadas ao PROCON.

**Art. 5º** As agências dos Correios deverão fixar, em local visível ao público, as seguintes informações:

I - O tempo máximo de espera para atendimento nos caixas;

II - O direito à senha numérica e o direito a assentos especiais, em número proporcional ao tamanho de agências, para uso dos maiores de 60 anos, gestantes, pessoas com deficiência e pessoas com crianças de colo;

III - Os locais do bebedouro de água para uso dos usuários;

IV - O número desta Lei.

Parágrafo único. As agências dos Correios deverão informar, ainda, que a senha numérica deverá conter a data e o horário de chegada e do efetivo atendimento, rubricada pelo funcionário.

**Art. 6º** As agências dos Correios terão o prazo máximo de noventa dias, a contar da data de publicação desta Lei, para adaptarem-se.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de Março de 2018.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

#### LEI Nº 4.618 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 4.475, de 04 de setembro de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de serviços e instalação aos usuários de equipamentos pelas agências bancárias situadas no Município da Estância Turística de Ibitinga, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 33/2018, de autoria do Vereador Leopoldo Gabriel Benetacio de Oliveira).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.970/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica acrescentado o §3º no Artigo 3º da Lei Municipal nº 4.475, de 04 de setembro de 2017, com a seguinte redação:

Art. 3º....

§3º As agências bancárias deverão fixar, em local visível ao público, o número da presente Lei.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação..

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de Março de 2018.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

#### LEI Nº 4.619 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN – SP.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em

conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.979/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN – SP, objetivando o recebimento de recursos provenientes do Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, instituído pelo Decreto Estadual nº 61.442, de 20 de agosto de 2015.

**Art. 2º** Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 21 de Março de 2018.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

#### LEI Nº 4.620 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza celebração de parceria com entidades assistenciais, para repasse de recursos financeiros de origem municipal – recursos próprios.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.980/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria com as entidades abaixo relacionadas, conforme planos de trabalho em anexo, os quais fazem parte integrante desta lei:

I – Associação Cristã de Prevenção, Recuperação e Reintegração Social Beth Shalom - Casa da Paz - Valor: R\$ 54.000,00. (cinquenta e quatro mil reais).

II – Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga - Casa Da Sopa - Valor: R\$48.084,00 (quarenta e oito mil e oitenta e quatro reais).

III – Associação de Artes de Ibitinga – ASSARI - Escola de Ensino Artístico “Prof. Nivaldo Ferreira de Oliveira”. Valor: R\$ 248.557,56(duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

IV – Associação de Artes de Ibitinga – ASSARI - Orquestra de Metais “Maestro Ignácio Correa de Lacerda” de Ibitinga. Valor: 173.580,72 (cento e setenta e três mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).

TOTAL: .....R\$ 524.222,28  
(quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).

**Art. 2º.** As parcerias a serem firmadas serão cobertas com recursos de origem municipal – recursos próprios, depositados em contas de cada entidade.

**Art. 3º** A duração das Parcerias será até 31 de dezembro de 2018, podendo ser suspenso o pagamento e/ou a parceria na ocorrência de descumprimento do objeto ou por decisão do Poder Executivo com base no interesse Público, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades das entidades.

§ 1º. A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e pelo Gestor das parcerias, e ainda pelos Conselhos Municipais das respectivas políticas setoriais.

§ 2º. Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Gestor, para regularização das pendências.

§ 3º. Será dada ciência ao Poder Executivo e

ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa à parceria.

**Art. 4º** O valor final e total de cada entidade é o constante do Termo de Fomento firmado entre o Município e as entidades supramencionadas, em conformidade com as diretrizes e objeto, contidos no Plano de Trabalho.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 21 de Março de 2018.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

#### LEI Nº 4.621 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional ao orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 dezembro de 2017, destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.981/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional complementar orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a suprir dotação que se encontram com saldo insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I ) Crédito Adicional Suplementar:  
010100 CORPO LEGISLATIVO  
01.031.0001.2078.0000 Serviços de Consultoria  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha 11 – F.R. 01.110.000 – R\$ 10.000,00

**Art. 2º** O crédito autorizado na forma do artigo anterior, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

010100 CORPO LEGISLATIVO  
01.031.0001.1126.0000 Aquisição de terreno p/ constr. prédio da Câmara  
4.4.90 61.00 Aquisição de Imóveis  
Ficha 01 – F.R. 01.110.000 – R\$ 10.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 21 de Março de 2018.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 155 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município, regulamenta a Controladoria Geral do Município e dá outras providências, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e

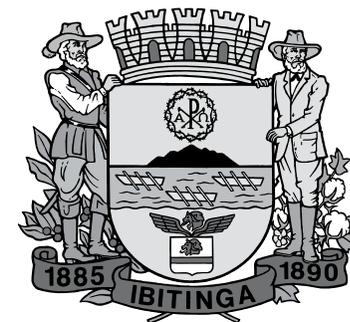
nos termos da Resolução nº 4.978/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** A organização e a fiscalização no Município de Ibitinga, através do sistema de controle interno, ficam estabelecidas na forma desta Lei, nos termos do que dispõe o artigo 31 da Constituição da República.

**Art. 2º** O Sistema de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e/ ou posterior dos atos administrativos, visa ao controle e à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Parágrafo único. As pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que recebam recursos públicos, ficam ao alcance da fiscalização pelo sistema de controle interno do Município.

**Art. 3º** Integram o sistema de controle interno de que trata esta Lei o Poder Executivo em sua administração direta e indireta, incluindo os fundos especiais, autarquias, fundações públicas instituídas pelo Município, de direito público ou privado, os consórcios públicos de que o Município fizer parte, e o Poder Legislativo.



## Semanário Estância de Ibitinga

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga  
- Assessoria de Imprensa -

Fundando através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001  
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

### EXPEDIENTE

Jornalista Responsável  
ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY - MTB 036.044  
Redação  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO  
RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO  
FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009  
E-mail  
imprensa@ibitinga.sp.gov.br  
Impressão  
JORNAL CIDADE DE RIO CLARO  
AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO  
RIO CLARO-SP  
CEP 13500-380

Circulação aos Sábados  
Tiragem  
2.000 EXEMPLARES  
Distribuição Gratuita  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único. A sistematização do controle interno, na forma estabelecida nesta Lei, integra os controles existentes e os que venham a ser criados no âmbito da Administração, não eliminando nem prejudicando o controle administrativo hierárquico inerente a cada chefia, que deve ser exercido em todos os níveis.

**Art. 4º** O controle interno do Município compreende o conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela Administração para desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei, com a finalidade de comprovar atos e fatos, impedir erros e fraudes e otimizar a eficiência da Administração, bem como garantir, em seu âmbito, o respeito aos princípios gerais da Administração Pública.

**Art. 5º** Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto das atividades de controle exercidas pelos diversos setores e unidades técnicas da Administração Direta ou Indireta, exercidas em todos os níveis e em todos os Poderes.

**Art. 6º** O Sistema de Controle Interno é exercido pelas diversas unidades da estrutura organizacional do Município, garantido o Controle Social, no exercício das atividades de controle interno, inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo, organizados e articulados a partir da Controladoria-Geral do Município e orientados para o desempenho das atribuições de controle interno, compreendendo:

I – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II – o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – o controle sobre o uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;

IV – o controle orçamentário e financeiro sobre as receitas e as aplicações dos recursos, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V – o controle exercido pela Controladoria-Geral do Município destinado a avaliar a eficiência e a eficácia dos atos e medidas do Sistema de Controle Interno do Município e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei Federal Complementar nº 101/00.

**Art. 7º** Fica criada, como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, a Controladoria-Geral do Município de Ibitinga (CGM), vinculado ao Gabinete do (a) Prefeito (a), com a finalidade dentre outras de:

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município, promover a sua integração operacional, orientar e expedir regulamentos e instruções normativas sobre procedimentos de controle de interno;

II – coordenar e avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

III – verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e a eficiência da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, assim como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades administrativas no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, com o Poder Legislativo e o Controle Social, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas e tramitação dos processos;

V – exercer e apoiar o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

VI – examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o

objetivo, inclusive as notas explicativas e relatórios de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

VII – examinar as prestações de contas dos agentes da Administração Direta e Indireta responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;

VIII – orientar, assessorar e aconselhar o Poder Executivo no uso, destinação e aplicação de recursos públicos;

IX – controlar os custos e preços dos serviços de qualquer natureza mantidos pela Administração Direta e Indireta;

X – exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta e Indireta quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas;

XI – acompanhar e fiscalizar os procedimentos licitatórios e de contratos, previstos na Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.987/95 e Lei nº 13.019/14, dentre outras;

XII – promover apuração de responsabilidade de empresas ou concessionárias de serviços e espaço público, na forma da lei, mediante instauração de procedimentos administrativos, encaminhando-se ao Chefe do Poder Executivo, para adoção das medidas legais cabíveis.

XIII – avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas unidades administrativas, através da atividade de auditoria interna;

XIV – realizar auditorias específicas em unidades da Administração Direta e Indireta, voltadas a aferir a regularidade na aplicação de recursos recebidos através de convênios; e, em entidades de direito público ou privado, voltadas a aferir a regularidade na aplicação de recursos transferidos pelo Município;

XV – realizar auditorias específicas sobre o cumprimento de contratos firmados pelo Município na qualidade de contratante e sobre os permissionários e concessionários de serviços públicos;

XVI – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação de gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e com despesas na área de saúde;

XVII – exercer o acompanhamento sobre o cumprimento das metas fiscais e sobre a observância aos limites e condições impostas pela Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

XVIII – efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento do limite de gastos totais e de pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e do Inciso VI, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/00;

XIX – fiscalizar o processo de planejamento e de elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos do Município;

XX – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XXI – promover a apuração de denúncias relativas as irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo, ao interessado/denunciante e ao titular do órgão ou autoridade equivalente a quem se subordina o autor do ato objeto da denúncia, sob pena de responsabilidade solidária;

XXII – propor ao Chefe do Poder Executivo o bloqueio de transferência de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;

XXIII – emitir relatórios, pareceres e laudos técnicos relacionados com sua área de atuação,

XXIV – executar outras atividades correlatas no âmbito do controle interno da Administração Direta e Indireta do Município.

§ 1º. Em caso de irregularidades apuradas em relatórios de auditoria a CGM concederá prazo não inferior a 30 dias para que o Órgão ou Poder presente, por escrito, seus esclarecimentos, podendo fazer uso do contraditório, ou a comprovação de regularização das falhas apontadas.

I – Os esclarecimentos do gestor serão apresentados e analisados pela Controladoria Geral do Município, o qual concluirá pela manutenção ou afastamento das falhas, podendo emitir recomendações aos gestores no Parecer Conclusivo.

II – Em caso de indícios de crime ou improbidade administrativa a CGM representará ao Ministério Público Estadual.

§ 2º. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidade ou ilegalidade perante a Controladoria Geral do Município.

§ 3º. A CGM se constituirá como órgão dotado de independência técnica e funcional, constituindo-se em unidade de assessoramento e apoio, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, a qual, como órgão central do Sistema de Controle Interno, atuará em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com a independência necessária para o desempenho de suas atribuições.

§ 4º. As atividades de controle de todas as entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta estão sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica da CGM, sem prejuízo da subordinação aos órgãos a cuja estrutura estiverem vinculados hierarquicamente.

§ 5º. A CGM manifestar-se-á mediante informações, instruções, relatórios, inclusive de gestão fiscal, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e a sanar as possíveis irregularidades e a colaborar na obtenção de desempenhos mais eficientes na aplicação dos recursos públicos e rotinas administrativas.

**Art. 8º** A estrutura básica da Controladoria Geral do Município será composta de 1 (um) Controlador-Geral do Município, 1 (um) Chefe da Seção de Auditoria Contábil e 1 (um) Chefe da Seção de Auditoria Interna, estando os dois últimos subordinados diretamente ao primeiro, sendo que todos serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo, dentre os servidores efetivos e estáveis do Município, detentores de idoneidade moral e reputação ilibada, com notórios conhecimentos na área de controle interno e de administração pública.

§ 1º. É vedada a nomeação de servidor:

I – condenado em processo administrativo dentro da Administração Municipal Direta e Indireta, com decisão condenatória transitada em julgado;

II – condenação em processo cível ou criminal, transitada em julgado, decorrente de atos relacionados ao exercício de função pública.

III – responsável por atos julgados irregulares, pelo Tribunal de Contas da União, de Estado, Distrito Federal ou Município ou, ainda, por Conselho de Contas Municipais;

IV – que, comprovadamente, foram julgados culpados em processo administrativo por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de Governo.

§ 2º. O ocupante da função de Controlador-Geral do Município deverá possuir ensino superior nas áreas de Direito, Contabilidade, Administração, Economia ou especialização em áreas afins, com o devido registro no órgão de classe profissional.

§ 3º. O ocupante da função de Chefe da Seção de Auditoria Contábil deverá possuir ensino superior em Ciências Contábeis ou especialização em áreas afins, com o devido registro no órgão de classe profissional.

§ 4º. O ocupante da função de Chefe da Seção de Auditoria Interna deverá possuir formação de nível superior.

**Art. 9º** As atribuições e demais especificações das funções de Controlador-Geral do Município, Chefe da Seção de Auditoria Contábil e Chefe da Seção de Auditoria Interna são as previstas na Lei Complementar nº 145, de 02 de agosto de 2017.

**Art. 10.** Fica vedada a participação de servidores lotados na CGM em comissões inerentes a processos administrativos disciplinares ou sindicâncias destinadas a apurar irregularidades ou ilegalidades, assim como, em comissões processantes de tomadas de contas.

**Art. 11.** O Sistema de Controle Interno do Município não atingirá a função legislativa exercida pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Na qualidade de unidade orçamentária, a Câmara Municipal passa a ser considerada como órgão setorial do Sistema de Controle Interno e, como tal, subordina-se à observância das normas e procedimentos de controle orçamentário, somente com a finalidade de padronização e orientação técnica da CGM, objetivando a integração contábil com o Poder Executivo.

**Art. 12.** Ato do Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar demais assuntos referentes à Controladoria-Geral do Município.

**Art. 13.** Revoga-se a Lei Municipal nº 4.240, de 30 de março de 2016.

**Art. 14.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Prefeita Municipal Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.M., em 21 de março de 2018.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

#### DECRETO Nº 4.297 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Regulamenta o parcelamento da Taxa de Licença para Fiscalização da Localização, Instalação e Funcionamento de Atividade, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o disposto no artigo 93 da Lei Complementar nº148, de 27 de setembro de 2017;

DECRETA:

**Art. 1º.** O recolhimento da Taxa de Licença para Fiscalização da Localização, Instalação e Funcionamento de Atividades será realizada em 4 (quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo a primeira, 30 (trinta) dias após a emissão do Alvará de Funcionamento.

**Art. 2.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art.3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 21 de Março de 2018.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

#### DECRETO Nº 4.298 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 dezembro de 2017, destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional ao orçamento vigente do Poder Legislativo, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

I) Créditos Adicionais Suplementares:  
0 0 00 CORPO LEGISLATIVO  
01.031.0001.2083.0 Concurso Público  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Ficha 110 – F.R. 0.01.00 – R\$ 10.000,00

**Art. 2º.** Os crédito autorizado na forma do artigo

anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguinte dotação orçamentária:  
0 0 00 CORPO LEGISLATIVO  
01.031.0001.1126.0 Aquisição de Terreno p/ Const do Prédio da Câmara Municipal  
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
Ficha 110 – F.R. 0.01.00 – R\$ 10.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 21 de Março de 2018.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 13.242  
DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear os Senhores: ALESSANDRA TEIXEIRA DE GODOI LUTAIF, RG nº 19.668.691, CAMILA KATATA LINARES, RG nº 44.613.171-4 e JOÃO PAULO BAPTISTA, RG nº 33.709.668-5, para comporem Comissão de Sindicância que vai apurar fatos relativos ao Processo Administrativo nº 2.728, de 03/05/2017, sobre supostas irregularidades referente ao Teatro Municipal.

“Os veículos abaixo, à luz da Lei 3.881, de 09 de Abril de 2014 e Decreto Municipal 4.295, de 16 de Março de 2018, foram considerados abandonados e por consequência, foram notificados em 22 de março de 2018, assim deverão ser retirados por seus proprietários até o dia 03 de Abril de 2018. Caso não sejam retirados da via pública serão recolhidos ao pátio”.

PLACAS	MARCA	TIPO	LOCAL QUE SE ENCONTRA	DATA LIMITE PARA RETIRADA
BKE-1145	FIAT	SPAZIO	RUA MARIA ROSA DE JESUS CASEMIRO ALTURA DO Nº 57 - VILA MARIA	03 DE ABRIL DE 2018
BHK-7637	VOLKS	GOL	RUA OITO, 525 - VILA MARIA.	03 DE ABRIL DE 2018
BQO-5338	FIAT	TEMPRA	RUA MARIA ROSA DE JESUS CASEMIRO ALTURA DO Nº 57 - VILA MARIA	03 DE ABRIL DE 2018
BKF-9643	VOLKS	GOL	RUA MARIA ROSA DE JESUS CASEMIRO ALTURA DO Nº 57 - VILA MARIA	03 DE ABRIL DE 2018
CAU-5431	TOPIC	TAUNER	RUA MARIA ROSA DE JESUS CASEMIRO ALTURA DO Nº 57 - VILA MARIA	03 DE ABRIL DE 2018
BNI-6287	VOLKS	FUSCA	RUA MARIA ROSA DE JESUS CASEMIRO ALTURA DO Nº 57 - VILA MARIA	03 DE ABRIL DE 2018
BKI-6873	VOLKS	FUSCA	RUA MARIA ROSA DE JESUS CASEMIRO ALTURA DO Nº 57 - VILA MARIA	03 DE ABRIL DE 2018
CMX-1412	GM	MONZA	RUA MARIA ROSA DE JESUS CASEMIRO ALTURA DO Nº 57 - VILA MARIA	03 DE ABRIL DE 2018
INEXISTENTE	VOLKS	FUSCA	RUA MARIA ROSA DE JESUS CASEMIRO ALTURA DO Nº 57 - VILA MARIA	03 DE ABRIL DE 2018
CPZ-4647	FORD	CORCEL II	RUA OZORIO DE SOUZA CALDAS, 316 – JD PAINEIRAS.	03 DE ABRIL DE 2018
CYE-5589	VOLKS	FUSCA	RUA OZORIO DE SOUZA CALDAS, 316 – JD PAINEIRAS.	03 DE ABRIL DE 2018
BOJ-1068	FORD	ESCORT	RUA OZORIO DE SOUZA CALDAS, 316 – JD PAINEIRAS.	03 DE ABRIL DE 2018

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 22 de março de 2018.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 13.243  
DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear os Senhores: LUCIANO RODRIGO FURCO, RG nº 29.573.333-0, CAMILA KATATA LINARES, RG nº 44.613.171-4 e RODRIGO HORTOLANI LADEIRA, RG nº 44.378.615-X, para comporem Comissão de Sindicância que vai apurar fatos relativos ao Processo Administrativo nº 2.728, de 03/05/2017, sobre supostas irregularidades referente ao Portal de Entrada.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 22 de março de 2018.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

CYE-5224	VOLKS	FUSCA	RUA OZORIO DE SOUZA CALDAS, 116 – JD PAINEIRAS.	03 DE ABRIL DE 2018
CEG-2840	GM	KADET	RUA FRANCISCO ALEXANDRE DA COSTA, 95 – JD PAINEIRAS II	03 DE ABRIL DE 2018
BLW-0287	VOLKS	GOL	RUA FRANCISCO ALEXANDRE DA COSTA, 111- JD PAINEIRAS II	03 DE ABRIL DE 2018
CCW-4980	GM	CELTA	AV. MARIA ALVES PONCHIO, 1014 – JD PAINEIRAS II	03 DE ABRIL DE 2018
BHK-1802	VOLKS	PARATI	RUA PRESIDENTE KENEDY, 390 - RANCHO ALEGRE.	03 DE ABRIL DE 2018
BKF-8457	FORD	DEL REY	RUA PRESIDENTE KENEDY, 400 - RANCHO ALEGRE.	03 DE ABRIL DE 2018
BTK-9585	SEAT	CORDOBA	RUA PRESIDENTE KENEDY, 400 - RANCHO ALEGRE.	03 DE ABRIL DE 2018
BNX-1122	GM	MONZA	RUA PRESIDENTE KENEDY, 379 - RANCHO ALEGRE	03 DE ABRIL DE 2018
DHF-4532	VOLKS	VARIANT	RUA DR TEIXEIRA, 1304 - CENTRO.	03 DE ABRIL DE 2018
CKF-4846	VOLKS	FUSCA	RUA BENEDITO TRIZOLI, 38 - BELA VISTA	03 DE ABRIL DE 2018

## SEÇÃO II Secretarias

### Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira vem informar as seguintes publicações:

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 033/2017 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2016.**

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratado: ENGTech CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP. Objeto: construção de creche no Residencial São Benedito. Alteração: prorrogação do prazo de execução da obra por mais 06 meses, ou seja, até 08 de setembro de 2018, bem como o prazo de vigência do contrato para até 07 de fevereiro de 2019. Ibitinga, 01 de março de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2014**

– art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratado: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA – EPP. Objeto: fornecimento diário por meio de correio eletrônico e website, de boletins de publicações de interesse do contratante. Alteração: prorrogação do contrato por mais 12 meses, ou seja, de 16 de março de 2018 a 15 de março de 2019, reduzindo-se o valor mensal para R\$ 657,29. O valor total para o período é de R\$ 7.887,48. Ibitinga, 06 de março de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 037/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017.**

Locatário: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Locadores: MARIO SABIONE JUNIOR e SANDRA MARIA BAPTISTA SABIONE. Objeto: locação de imóvel para instalação do Posto de Atendimento do INSS. Alteração: prorrogação do contrato por mais 12 meses, ou seja, de 16 de março de 2018 a 15 de março de 2019, reduzindo-se o valor mensal para R\$ 3.096,34. O valor total para o período é de R\$ 37.156,08. Ibitinga, 09 de março de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2018 – CONVITE Nº 001/2018.**

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratado: DUZ SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA, MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA. Objeto: elaboração de projeto

executivo – Implantação do Complexo Turístico – Fase 2. Alteração: prorrogação do prazo de execução por mais 30 dias, ou seja, até 05 de abril de 2018. Ibitinga, 07 de março de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 104/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017.**

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratado: FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: pavimentação asfáltica na Avenida João Soares da Costa – Chácara Saltinho. Alteração: prorrogação do prazo de execução da obra por mais 03 meses, a contar de 05 de março de 2018, ou seja, até 04 de junho de 2018. Ibitinga, 05 de março de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

**ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 132/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017.**

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratado: GERALDO ANTONIO AFONSO DE LIMA. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros, CRAS, CREAS, Centro Dia e outros. Alteração: acréscimo das quantidades de alguns itens, sendo o valor no importe de R\$ 2.550,90. O valor total do contrato passará a ser R\$ 77.337,12. Ibitinga, 14 de março de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

**PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 041/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016.**

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratado: AMÊNDOLA & AMÊNDOLA SOFTWARE LTDA – EPP. Objeto: licença de uso de software para diversas áreas. Alteração: prorrogação do contrato por mais 12 meses, de 21 de março de 2018 até 20 de março de 2019, com aplicação do IGP-M no importe de (-) 0,4239%, reduzindo o valor mensal para R\$ 23.241,24. O valor total para o período é de R\$ 278.894,88. Ibitinga, 20 de março de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

**PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 042/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016.**

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratado: EDER APARECIDO PARIGI – ME. Objeto: serviços técnicos para manutenção preventiva,

conservação e assistência técnica dos equipamentos de telefonia. Alteração: prorrogação do contrato por mais 12 meses, de 24 de março de 2018 até 23 de março de 2019, com aplicação do IGP-M no importe de (-) 0,4239%, reduzindo o valor mensal para R\$ 1.986,30. O valor total para o período é de R\$ 23.835,60. Ibitinga, 23 de março de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

**CONTRATO Nº 031/2018 – CONVITE Nº 005/2018.** Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: V & T CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOPROCESSAMENTO LTDA – ME. Objeto: elaboração de projetos executivos de pavimentação e recapeamento asfáltico para vias do Município. Valor total: R\$ 36.000,00. Vigência: a partir da assinatura até o término dos serviços e pagamento (execução): 60 dias a contar da ordem para início dos serviços. Ibitinga, 15 de março de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

**CONTRATO Nº 032/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018.** Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: CDD PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA. Objeto: apresentação musical com o Grupo Cantores de Deus no evento Via Sacra 2018. Valor total: R\$ 16.600,00. Vigência: a partir da assinatura até 13 de abril de 2018. Ibitinga, 15 de março de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

**CONTRATO Nº 033/2018** – art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: MUCCILLO & MUCCILLO LTDA. Objeto: apresentação musical com a Banda Doce Veneno no evento Via Sacra 2018. Valor total: R\$ 4.000,00. Vigência: a partir da assinatura até 04 de maio de 2018. Ibitinga, 16 de março de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

**CONTRATO Nº 034/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.** Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI. Objeto: fornecimento de peças e prestação de serviços para conserto de motor do trator esteira Caterpillar D5E. Valor total: R\$ 10.348,00. Vigência: a partir da assinatura por 90 dias. Ibitinga, 19 de março de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

**CONTRATO Nº 035/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018.** Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: L & G EVENTOS LTDA – ME. Objeto: locação, montagem e desmontagem de palcos, arquibanda e grade de segurança para o evento Via Sacra 2018. Valor total: R\$ 35.500,00. Vigência: a partir da assinatura até a desmontagem total (30 de abril de 2018). Ibitinga, 20 de março de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018 – HOMOLOGAÇÃO**

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto a aquisição de tinta para demarcação viária, conforme edital, HOMOLOGO o objeto do presente certame à empresa ALIANÇA SINALIZAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ 19.945.923/0001-44, para os seguintes itens: item 01 (tinta para demarcação viária cor amarela), pelo valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) a lata e item 02 (tinta para demarcação viária cor branca), pelo valor de R\$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais) a lata.

2. Publique-se.  
3. Cumpra-se.  
Ibitinga, 20 de março de 2018.  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES - Prefeita Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – HOMOLOGAÇÃO**

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos para a Creche Pró-Infância tipo B – EMEI Prof. Álvaro Lipera, conforme edital, HOMOLOGO o objeto do presente certame às empresas: a) LOJA DA ESCOLA LTDA, CNPJ nº 06.052.615/0001-48, para os itens: Item 10 "Conjunto Aluno Tamanho 03" pelo valor unitário de R\$192,00; Item 20 "Conjunto Aluno Tamanho 01" pelo valor unitário de R\$192,00. b) NATALI

BRINK BRINQUEDOS LTDA, CNPJ nº 08.287.175/0001-33, para os itens: Item 05 "Escorregador com Rampa e Escada de Degraus" pelo valor unitário de R\$594,00; Item 07 "Cadeira Fixa para Reunião com Braços" pelo valor unitário de R\$124,00; Item 11 "Conjunto de Mesa para Professor" pelo valor unitário de R\$277,59; Item 16 "Mesa de Reunião - M7" pelo valor unitário de R\$313,14. c) COMERCIAL INFOMED LTDA, CNPJ nº 07.910.017/0001-25, para os itens: Item 17 "Berço com Colchão - BÇ1" pelo valor unitário de R\$800,00; Item 41 "Mixer de Alimentos" pelo valor unitário de R\$217,80. d) COMERCIAL ML LTDA, CNPJ nº 12.781.077/0001-25, para os itens: Item 06 "Armário Alto em Aço com Duas Portas de Abrir" pelo valor unitário de R\$405,00; Item 08 "Mesa Retangular Monobloco" pelo valor unitário de R\$213,95; Item 09 "Banco Retangular Monobloco" pelo valor unitário de R\$161,44; Item 12 "Cadeira Alta p/ Alimentação de Crianças" pelo valor unitário de R\$194,00; Item 15 "Armário Roupeiro em Aço 12 Portas" pelo valor unitário de R\$449,00; Item 19 "Poltrona Individual Estofada" pelo valor unitário de R\$390,07; Item 31 "Geladeira Vertical Industrial 4 Portas" pelo valor unitário de R\$4.100,00; Item 32 "Fogão Industrial 06 Bocas" pelo valor unitário de R\$1.650,00; Item 36 "Geladeira Uso Doméstico Frostfree 300L" pelo valor unitário de R\$1.999,00; Item 37 "Espremedor de Frutas Cítricas" pelo valor unitário de R\$175,00; Item 39 "Liquidificador Semi-Industrial Capacidade de 2L" pelo valor unitário de R\$369,00; Item 40 "Liquidificador Industrial Capacidade de 8L" pelo valor unitário de R\$575,00; Item 42 "Conjunto de Colchonete p/ Trocador" pelo valor unitário de R\$112,00; Item 43 "Conjunto de Colchonete p/ Repouso" pelo valor unitário de R\$310,00. e) LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 13.258.144/0001-94, para os itens: Item 01 "Gangorra com Manoplas Duplas" pelo valor unitário de R\$273,00; Item 04 "Túnel Ludico" pelo valor unitário de R\$1.135,20; Item 21 "Aparelho Ar-Condicionado Split 12.000 BTUS" pelo valor unitário de R\$1.890,00; Item 22 "Aparelho Ar-Condicionado Split 18.000 BTUS" pelo valor unitário de R\$2.290,00; Item 27 "Maquina de Lavar Roupas de 8Kg" pelo valor unitário de R\$1.256,80; Item 30 "Balança Digital 15kg - BL1" pelo valor unitário de R\$135,20; Item 35 "Forno de Microondas 30L" pelo valor unitário de R\$525,00; Item 38 "Multiprocessador de Alimentos" pelo valor unitário de R\$195,00. f) PRIME DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.153.321/0001-08, para o Item 18 "Cadeira Giratória com Braços - C6" pelo valor unitário de R\$326,70. g) CPS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 26.334.347/0001-64, para os itens: Item 13 "Conjunto Coletivo Tamanho 01" pelo valor unitário de R\$339,00; Item 14 "Mesa de Trabalho em Tampo Único - M6" pelo valor unitário de R\$202,00. h) INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 12.308.936/0001-63, para os itens: Item 02 "Casinha de Boneca Multicolorida-CS" pelo valor unitário de R\$1.990,00; Item 03 "Gira Gira - Carrossel - CR" pelo valor unitário de R\$1.170,00; Item 24 "Batedeira Planetária 20L" pelo valor unitário de R\$3.990,00; Item 26 "Purificador de Água Refrigerado - (PR)" pelo valor unitário de R\$415,56; Item 33 "Bebedouro Elétrico Conjugado Duas Colunas" pelo valor unitário de R\$700,00; Item 34 "Maquina de Lavar Louças Industrial - Tipo Monocâmara" pelo valor unitário de R\$14.800,00. Os itens 23 "Balança plataforma 150kg", 25 "Freezer vertical 300L", 28 "Fogão 4 bocas uso doméstico" e 29 "Batedeira planetária 5L" foram considerados FRACASSADOS pelo Pregoeiro.

2. Publique-se.  
3. Contrate-se.  
4. Cumpra-se.  
Ibitinga, 21 de março de 2018  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018 – HOMOLOGAÇÃO**

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto a aquisição de ovos de páscoa e barra de cereal para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino por ocasião dos festejos alusivos à Páscoa, conforme edital, HOMOLOGO o objeto do presente certame à empresa RIC-PAN COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ 05.974.081/0001-44, para os seguintes itens: Item 01 "Ovo de Páscoa, chocolate ao leite - 150gr" pelo valor unitário de R\$ 8,10; Item 03 "Ovo de Páscoa, chocolate, sem lactose - 150gr" pelo valor unitário de R\$ 32,00 e Item 04 "Ovo de Páscoa, chocolate, diet - 150gr" pelo valor unitário de R\$ 32,00. O item 02 "Barra de cereal, diet - 25gr" foi considerada DESERTA pelo Pregoeiro.

2. Publique-se.  
3. Cumpra-se.  
Ibitinga, 19 de março de 2018  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES - Prefeita Municipal

**CONTRATO Nº 036/2018 – CONVITE Nº 007/2018.** Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: ALÍCIO FRANCO DE GODOY JUNIOR – ME. Objeto: elaboração de projetos arquitetônicos e executivos para reforma e/ou ampliação nas unidades escolares. Valor total: R\$ 84.940,80. Vigência: a partir da assinatura por 06 meses. Ibitinga, 22 de março de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018** – O Município de Ibitinga, através da Sra. Cristina Maria Kalil Arantes, Prefeita Municipal, comunica a abertura de dispensa de licitação – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com fulcro no parágrafo 1º do artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009. Ibitinga, 22 de março de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018** - O Município de Ibitinga, através de sua Prefeita, comunica a todos os interessados que se encontra aberta a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE durante o período de 17/04/2018 à 27/07/2018. Os GRUPOS FORMAIS interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às 9h30min do dia 16/04/2018, no Departamento de Compras e Licitações. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, sito à Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min ou pelo site oficial www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 23 de março de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – Abertura** – Objeto: o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de diversos tipos de materiais básicos de construção. Sessão de Julgamento: 09 de abril de 2018, às 09h30min. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 22 de março de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – Abertura** – Objeto: aquisição de papel sulfite A4. Sessão de Julgamento: 09 de abril de 2018, às 14h00min. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 22 de março de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 – Abertura:** A Prefeita do Município de Ibitinga comunica a todos os interessados a abertura da concorrência supracitada, que tem como objeto a Contratação de obras e serviços de recapeamento asfáltico, tipo CBUQ. Encerramento: 25 de

abril de 2018, às 09h30min. A vistoria é OBRIGATÓRIA. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras, sito à Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min ou no site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 23 de março de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018 – Abertura:** A Prefeita do Município de Ibitinga comunica a todos os interessados a abertura da tomada de preços supracitada, que tem como objeto a Contratação de Obras e Serviços necessários para reabilitação de trechos críticos na Estrada Rural Domingos Fonseca – IBG 356. Encerramento: 11 de abril de 2018, às 09h30min. Valor teto: R\$ 693.039,40. A vistoria é OBRIGATÓRIA. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, sito à Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 23 de março de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0954/2018 - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, conforme edital, HOMOLOGO os atos praticados no presente procedimento e ADJUDICO o objeto do certame à empresa BERGAMIN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, CNPJ: 11.515.733.0001-85, pelo valor global de R\$ 112.790,63.

2. Publique-se.  
3. Contrate-se.  
4. Cumpra-se.  
Ibitinga, 23 de março de 2018.  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES - Prefeita Municipal

**CONVITE Nº 008/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1274/2018 - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto é a Contratação de produtora para serviços de CAPTAÇÃO DE IMAGENS, TRANSMISSÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL PARA EVENTO "VIA SACRA AO VIVO – 2018" e Shows Artísticos, a realizar-se no Pavilhão Permanente de Exposições Dr. Licínio Hilmar de Oliveira Arantes, nos dias 28 e 30 de março de 2018 – quarta-feira e sexta-feira respectivamente, conforme edital, HOMOLOGO os atos praticados no presente procedimento e ADJUDICO o objeto do certame à empresa EZILDA APARECIDA ROCHITTI ALVES, pelo valor global de R\$ 24.481,47.

2. Publique-se.  
3. Contrate-se.  
4. Cumpra-se.  
Ibitinga, 23 de março de 2018.  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES - Prefeita Municipal

Ibitinga, 23 de março de 2018.

Rodrigo Hortolani Ladeira  
Departamento de Compras

## Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

ESTÁGIO REMUNERADO nº 001/2018

A Prefeita do Município da Estância Turística de Ibitinga-SP, CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, torna pública a abertura de inscrições para seleção de estagiários com vistas ao preenchimento das vagas inicialmente fixadas, bem como à formação de cadastro reserva, que será conduzido pelo CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, com competência para organizar, receber inscrições, elaborar e corrigir provas, divulgar resultados, entre outros atos que lhe sejam próprios, nos termos deste Edital.

A ampliação do número de vagas a serem preenchidas pelos candidatos classificados para o cadastro reserva dependerá das necessidades, bem como da disponibilidade orçamentária do município.

#### **I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. Pelo presente procedimento, o MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA objetiva a seleção de acadêmicos regularmente matriculados, com frequência efetiva, ofertados por instituições de ensino públicas ou privadas, sediadas no Estado de São Paulo e devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura, para o preenchimento das vagas inicialmente fixadas, bem como formação de cadastro reserva, os quais cumprirão programa de estágio no biênio 2018/2019.

1.1. A seleção de que trata este Edital compreende apenas as seguintes áreas do conhecimento:

**CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR – GRADUAÇÃO – ESTAGIO NÃO OBRIGATORIO**

**Estudantes a partir de 01º ano / 01º semestre ou de acordo com as normas da faculdade/universidade, conselho de classe ou do próprio curso.**

ADMINISTRACAO/GESTÃO PÚBLICA

AGRONOMIA/AGRONEGOCIO

ARQUITETURA

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

DESIGN / COMUNICAÇÃO SOCIAL / PUBLICIDADE E PROPAGANDA / PROPAGANDA E MARKETING / TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO MULTIMÍDIA

DIREITO

EDUCAÇÃO FÍSICA

ENGENHARIA CIVIL

ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO / SISTEMA DE INFORMAÇÃO/CIENCIA DA COMPUTAÇÃO

ENGENHARIA ELÉTRICA

NUTRIÇÃO

PEDAGOGIA

PSICOLOGIA

RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAS

SERVIÇO SOCIAL

TURISMO

1.2. O programa de estágio desenvolvido no âmbito do MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA tem por objetivo proporcionar aos acadêmicos a oportunidade de realização de estágio remunerado, nos termos da legislação de regência, visando contribuir de forma efetiva para o incremento de seu aprendizado e complementar, de forma prática, sua formação acadêmica.

1.3. A jornada semanal de estágio será de 30 (trinta) horas, em turno matutino, vespertino, noturno ou misto, a depender da demanda da Prefeitura e órgãos onde se dará a lotação do estagiário e onde será desenvolvido o Programa de Estágio institucional, sem prejuízo de comprometimento de sua frequência acadêmica.

1.4. O estagiário terá direito a uma bolsa auxílio e auxílio transporte fixados em R\$ 763,20 (setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos) por mês, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.098/2008 e suas alterações.

1.5. A duração do estágio acadêmico atenderá ao disposto na legislação de regência.

#### **II. DAS VAGAS**

2. Os candidatos concorrerão às vagas inicialmente fixadas, bem como à formação de cadastro reserva, conforme descrito no item 1.1 e no quadro abaixo:

**CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR – GRADUAÇÃO – ESTÁGIO NÃO OBRIGATORIO:**

**CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR – GRADUAÇÃO – ESTAGIO NÃO OBRIGATORIO**

**Estudantes a partir de 01º ano / 01º semestre ou de acordo com as normas da faculdade/universidade, conselho de classe ou do próprio curso.**

Quantitativo previsto VAGA (S)	CURSO/ GRAU:
01	ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO PÚBLICA

01	AGRONOMIA / AGRONEGÓCIO
01	ARQUITETURA
01	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
01	DESIGN / COMUNICAÇÃO SOCIAL / PUBLICIDADE E PROPAGANDA / PROPAGANDA E MARKETING/ TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO MULTIMÍDIA

01	DIREITO
01	EDUCAÇÃO FÍSICA
01	ENGENHARIA CIVIL
01	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO / SISTEMA DE INFORMAÇÃO/CIENCIA DA COMPUTAÇÃO
01	ENGENHARIA ELÉTRICA
01	NUTRIÇÃO
01	PEDAGOGIA
01	PSICOLOGIA
01	RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAS
01	SERVIÇO SOCIAL
01	TURISMO

2.1. As vagas são destinadas aos cursos superiores indicados e serão exercidas diretamente nesta Prefeitura Municipal, autarquias, secretarias, órgãos públicos conveniados, setores e departamentos conforme necessidade.

2.2. A classificação no processo seletivo não gera a obrigatoriedade de convocação do candidato. Os classificados para o preenchimento das vagas inicialmente fixadas, bem como à formação de cadastro reserva, serão convocados, segundo a ordem de classificação e a necessidade, considerando a disponibilidade orçamentária do MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

### III. DAS INSCRIÇÕES

3. Sem prejuízo de outras exigências contidas neste Edital, somente poderão inscrever-se para participar do presente Processo Seletivo os acadêmicos regularmente matriculados, e com frequência efetiva nos cursos de graduação descritos nos itens "1" e "2" do presente Edital, ou em curso com denominação diferente que possua grade acadêmica similar, sendo nesses casos a inscrição deferida ou indeferida de acordo com a análise da Prefeitura Municipal.

3.1. As inscrições serão realizadas presencialmente no prédio da Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga localizado na Rua José Custódio, nº 435 - Centro, Ibitinga/SP, no período **de 26/03/2018 a 03/04/2018**, no período das **08h30 às 13h30**, exceto feriados, pontos facultativos e finais de semana.

3.2. Não será admitida inscrição por intermédio de procurador, via postal, via e-mail e/ou fora do prazo; bem como entrega de documentos utilizando um dos meios acima descritos;

3.3. A inscrição será gratuita;

3.4. Não serão aceitas inscrições de alunos de cursos livres profissionalizantes e de técnico de nível médio. Somente alunos de nível superior;

3.5. Ficará a cargo da Prefeitura deferir ou indeferir inscrições de alunos de cursos que não estejam expressos no quadro acima, sendo possível o deferimento apenas nos casos em que a grade acadêmica é compatível com as grades acadêmicas dos cursos previstos no presente Edital.

3.6. No ato da inscrição, o candidato preencherá requerimento de inscrição e firmará declaração de que está ciente e concorda com os termos deste Edital;

3.7. Para efetivação da inscrição o candidato deverá apresentar cópia legível dos seguintes documentos, juntamente com os originais para conferência:

- a) documento oficial de identificação, com foto;
- b) CPF;
- c) Declaração escolar ou comprovante que ateste a matrícula e frequência recente (ano de 2018).
- d) comprovante de residência;

3.8. O CIEE analisará a documentação entregue pelos candidatos. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada na sede do C.I.E.E. –Centro de Integração Empresa Escola, no mural da Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga e no Semanário Estância de Ibitinga no dia **07/04/2018**.

### IV. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4. O presente processo seletivo será composto por três etapas:

1ª Etapa (eliminatória): entrega e validação dos documentos.

2ª Etapa (classificatória): prova objetiva com questões de Raciocínio Lógico, Conhecimentos Gerais e Português, divididas em 20 (vinte) questões com peso de 1,0 (um) ponto cada, totalizando 20 (vinte) pontos, conforme descrito no item 5.3 do presente edital. Aos candidatos dos cursos de DESIGN / COMUNICAÇÃO SOCIAL / PUBLICIDADE E PROPAGANDA / PROPAGANDA E MARKETING e de TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO DE MULTIMÍDIA, a prova objetiva comporá 30% (trinta por cento) da nota final (somatório das notas da prova objetiva e da prova prática).

3ª Etapa (eliminatória): Aos candidatos dos cursos de DESIGN / COMUNICAÇÃO SOCIAL / PUBLICIDADE E PROPAGANDA / PROPAGANDA E MARKETING e TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO DE MULTIMÍDIA serão aplicadas provas práticas, cujas notas terão peso de 70% (setenta por cento) no valor da nota final (somatório das notas da prova objetiva e da prova prática). O conteúdo das provas práticas será composto conforme descrito no item 5.3 do presente edital.

### V. DA SELEÇÃO

5. Serão selecionados para a prova objetiva os candidatos que preencherem os pré-requisitos

necessários no momento das inscrições.

5.1. Divulgação dos selecionados e convocação para a realização da prova objetiva será no dia **07/04/2018**, no CIEE, no Mural da **Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga**, no Semanário "Estância de Ibitinga" (onde se publicam os atos Oficiais do Município) e no site da Prefeitura [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br).

5.2. Com relação aos candidatos às vagas de DESIGN / COMUNICAÇÃO SOCIAL / PUBLICIDADE E PROPAGANDA / PROPAGANDA E MARKETING e TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO MULTIMÍDIA, serão selecionados para a prova prática somente os 10 (DEZ) primeiros classificados na prova objetiva e a lista de classificados será divulgada no dia **14/04/2018**.

5.3. As questões da prova objetiva e as atividades da prova prática serão distribuídas conforme segue:

Conteúdo da prova objetiva	Nº de questões	Valor
Conhecimentos Gerais/Raciocínio Lógico/Língua Portuguesa	20	20

Conteúdo da prova prática	Curso	Valor
Conhecimento em softwares para criação e elaboração de material gráfico : Adobe CS6 <i>Master Collection</i> (Adobe Photoshop, Illustrator e InDesign).	DESIGN / COMUNICAÇÃO SOCIAL / PUBLICIDADE E PROPAGANDA / PROPAGANDA E MARKETING	10

Conteúdo da prova prática	Curso	Valor
Conhecimento em softwares para criação e edição de áudio e vídeos: Adobe Photoshop CS 6, Illustrator CS 6, Premiere CS6 e After Effects.	TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO MULTIMÍDIA	10

### VI. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Ibitinga-SP, no dia **10/04/2018**, das **09h00 às 11h00 em local a ser indicado pela Prefeitura que será divulgado no dia 07/04/2018**, conforme o disposto em comunicação afixada no mural da Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho da Prefeitura Municipal e publicada no Semanário "Estância de Ibitinga".

6.1. As Provas Práticas serão realizadas no dia 18/04/2018, das 08h00 às 11h00 **em local a ser indicado pela Prefeitura que será divulgado no dia 07/04/2018**

6.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento original de identidade com foto.

6.3. Não serão aceitos protocolos e/ou cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas.

6.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.5. Não será admitida a entrada de candidato na sala de provas após o seu início.

6.6. Não haverá 2ª chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.7. Será eliminado da seleção o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

6.8. O candidato não poderá se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6.9. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha. Não será permitido o uso de corretivo na Folha Definitiva de Respostas.

6.10. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha Definitiva de Respostas, que será o único documento válido para correção. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas na própria Folha Definitiva. Não haverá substituição de Folha Definitiva de Respostas.

6.11. Não será atribuída pontuação à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta ou resposta rasurada.

6.12. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas depois de decorrido 30 (trinta) minutos do início desta. Não haverá em hipótese alguma revisão e/ou vistas de prova.

## **VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7. A classificação dar-se-á pelo somatório dos pontos obtidos na prova objetiva.

7.1. A classificação dos candidatos dos cursos de DESIGN / COMUNICAÇÃO SOCIAL / PUBLICIDADE E PROPAGANDA / PROPAGANDA E MARKETING e TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO MULTIMÍDIA dar-se-á pelo somatório dos pontos obtidos nas provas objetiva e prática.

7.1.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2. Na hipótese de igualdade de classificação, terá preferência o candidato que tiver:

7.2.1. maior pontuação na prova prática;

7.2.2. maior tempo de curso

7.2.3 maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;

7.2.4. maior idade.

7.3. O resultado final dos habilitados nos cursos que possui apenas prova objetiva será publicado no dia **14/04/2018**, e dos cursos que possui prova prática será publicado no dia **21/04/2018** pelo CIEE e no Semanário Estância de Ibitinga (onde se publicam os atos Oficiais do Município) e Site da Prefeitura [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br).

## **VIII - DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO**

<b>CRONOGRAMA</b>	
Inscrições	<b>De 26/03/18 a 03/04/2018</b>
Divulgação dos selecionados e convocação para a prova objetiva	<b>07/04/2018</b>
Prova objetiva de Conhecimentos Gerais, Raciocínio Lógico e Língua Portuguesa	<b>10/04/2018</b>
Provas práticas	<b>18/04/2018</b>
Divulgação da classificação final – prova objetiva	<b>14/04/2018</b>
Divulgação da classificação final – prova prática	<b>21/04/2018</b>

## **IX. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

9. Os candidatos classificados no Processo Seletivo para o preenchimento das vagas inicialmente fixadas, bem como à formação de cadastro reserva, serão convocados em estrita obediência da ordem de classificação.

9.1. O provimento das vagas constantes deste Processo Seletivo e das que vierem a surgir ocorrerá de acordo com a necessidade da Prefeitura, durante a validade do processo, obedecendo à ordem de classificação. A aprovação não gera direito a convocação imediata.

9.2. A formalização do estágio efetivar-se-á através do CIEE mediante a assinatura do Termo

de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga e o candidato convocado, sendo imprescindível a interveniência da instituição de ensino na qual o candidato estiver matriculado.

9.3. Quando convocado para assinar o Termo de Compromisso, o candidato deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, em original e cópia, os seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade - RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Endereço;
- d) Conta Corrente na Caixa Econômica Federal (deverá ser o 1º Titular);
- e) antecedentes criminais e certidão do Cartório Distribuidor, feitos cíveis e criminais.
- f) declaração de matrícula e regular frequência emitida pela Instituição de Ensino.

9.4. Perderá o direito ao estágio, o candidato que:

- a) houver concluído o curso superior;
- b) estiver com a matrícula do curso superior trancada ou não estiver regularmente matriculado;
- c) não atender às exigências deste Edital;
- d) não se apresentar para assinatura do Termo de Compromisso, sem justificativa plausível, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da convocação;
- e) não apresentar Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinado por todas as partes competentes, até a data estipulada para o início do estágio;
- f) recusar-se a iniciar o estágio na data prevista;
- g) deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no presente Edital.
- h) para o estagiário de Direito, caso haja recusa do (a) Diretor (a) do Fórum ou do (a) Juiz de Direito do Cartório Eleitoral.

## **X. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10. Os prazos estabelecidos neste Edital serão contados da data das publicações feitas, através da divulgação no Semanário "Estância de Ibitinga" no site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e atendimento das mesmas.

10.1. Os candidatos deverão acompanhar os avisos e/ou comunicados relacionados ao Processo Seletivo de que trata o presente Edital, através da divulgação no Semanário "Estância de Ibitinga" no site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br).

10.2. Aplicar-se-á aos estagiários recrutados com base neste Edital a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a lei de estágio vigente no país.

10.3. A concessão da bolsa se encerra automaticamente com a conclusão do curso pelo estagiário, ou trancamento, desistência ou abandono pelo estagiário.

10.4. A concessão da bolsa para estagiário não poderá exceder 02 (dois) anos, devendo o mesmo apresentar junto a esta municipalidade o comprovante de frequência regularmente expedido pela instituição educacional, em papel timbrado, no período de 6 (seis) em 6 (seis) meses.

10.5. A inexistência das informações ou a constatação de irregularidade em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do estágio, sem direito a qualquer indenização.

10.6. A seleção terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período a critério da Administração, a partir da data de publicação dos resultados.

10.7. Os candidatos deverão manter atualizados seus dados cadastrais e endereços junto ao CIEE, que não se responsabilizará por contatos não realizados em decorrência de tal desatualização;

10.8. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

10.9. Serão afixadas as normas do estágio no Mural da Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga – Ibitinga/SP.

Ibitinga/SP, 23 de MARÇO de 2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita

RENATO LUIS MOCHI ANTUNES  
Secretário Municipal de Recursos Humanos e Relações do Trabalho

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

### ESTÁGIO REMUNERADO nº 002/2018

A Prefeita do Município da Estância Turística de Ibitinga-SP, CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, torna pública a abertura de inscrições para seleção de estagiários regularmente matriculados no Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – ETEC de Ibitinga/SP com vistas ao preenchimento das vagas inicialmente fixadas, bem como à formação de cadastro reserva, que será conduzido pelo CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, com competência para organizar, receber inscrições, elaborar e corrigir provas, divulgar resultados, entre outros atos que lhe sejam próprios, nos termos deste Edital.

A ampliação do número de vagas a serem preenchidas pelos candidatos classificados para o cadastro reserva dependerá das necessidades, bem como da disponibilidade orçamentária do município.

#### I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Pelo presente procedimento, o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA objetiva a seleção de acadêmicos regularmente matriculados, com frequência efetiva, no Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – ETEC, sediada em Ibitinga no Estado de São Paulo, para o preenchimento das vagas inicialmente fixadas, bem como formação de cadastro reserva, os quais cumprirão programa de estágio.

1.1. A seleção de que trata este Edital compreende apenas as seguintes áreas do conhecimento:

#### CURSOS DE NÍVEL TÉCNICO– ESTÁGIO NÃO OBRIGATORIO

Estudantes do 01º e 02º SEMESTRE/MÓDULO

- TÉCNICO EM INFORMÁTICA
- TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
- TÉCNICO EM MARKETING
- TÉCNICO EM CONTABILIDADE

1.2. O programa de estágio desenvolvido no âmbito do MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA tem por objetivo proporcionar aos acadêmicos a oportunidade de realização de estágio remunerado, nos termos da legislação de regência, visando contribuir de forma efetiva para o incremento de seu aprendizado e complementar, de forma prática, sua formação acadêmica.

1.3. A jornada semanal de estágio será de 30 (trinta) horas, em turno matutino, vespertino, noturno ou misto, a depender da demanda da Prefeitura e órgãos onde se dará a lotação do

estagiário e onde será desenvolvido o Programa de Estágio institucional, sem prejuízo de comprometimento de sua frequência acadêmica.

1.4. O estagiário terá direito a uma bolsa auxílio e auxílio transporte fixado em R\$ 667,80 (seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) por mês, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.098/2008 e suas alterações.

1.5. A duração do estágio acadêmico atenderá ao disposto na legislação de regência.

1.6. As partes poderão rescindir a qualquer tempo o Termo de Compromisso de estágio, mesmo antes do término previsto sem pagamento de multas.

#### II. DAS VAGAS

2. Os candidatos concorrerão às vagas inicialmente fixadas, bem como à formação de cadastro reserva, conforme descrito no item 1.1 e no quadro abaixo:

#### CURSOS DE NÍVEL TÉCNICO – ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO:

Estudantes do 01º e 2º módulo/semestre

Quantitativo previsto VAGA (S)	CURSO:
01	TÉCNICO EM INFORMÁTICA

01	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
01	TÉCNICO EM MARKETING
01	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

2.1. As vagas são destinadas aos cursos acima indicados e serão exercidas diretamente nesta Prefeitura Municipal, autarquias, secretarias, órgãos públicos conveniados, setores e departamentos conforme necessidade.

2.2. A classificação no processo seletivo não gera a obrigatoriedade de convocação do candidato. Os classificados para o preenchimento das vagas inicialmente fixadas, bem como à formação de cadastro reserva, serão convocados, segundo a ordem de classificação e a necessidade, considerando a disponibilidade orçamentária do MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

#### III. DAS INSCRIÇÕES

3. Sem prejuízo de outras exigências contidas neste Edital, somente poderão inscrever-se para participar do presente Processo Seletivo os acadêmicos regularmente matriculados, e com frequência mínima de 75% calculado sobre o período de 15 de fevereiro de 2018 a 23 de março de 2018, que estejam matriculados no primeiro e segundo semestre/módulo comprovado através de declaração firmada pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – ETEC de Ibitinga/SP.

3.1. As inscrições serão realizadas presencialmente no período de **26/03/2018 a 04/04/2018**, no prédio da Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga localizado na Rua José Custódio, nº 435 - Centro, Ibitinga/SP, no período das **08h30 às 13h30**.

3.2. Não será admitida inscrição por intermédio de procurador, via postal, via e-mail e/ou fora do prazo; bem como entrega de documentos utilizando um dos meios acima descritos;

3.3. A inscrição será gratuita;

3.4. Não serão aceitas inscrições de alunos de outras instituições de ensino.

3.5. Não serão aceitas inscrições de alunos de cursos que não estejam expressos no presente Edital;

3.6. No ato da inscrição, o candidato preencherá requerimento de inscrição e firmará declaração de que está ciente e concorda com os termos deste Edital;

3.7. Para efetivação da inscrição o candidato deverá apresentar cópia legível dos seguintes documentos, juntamente com os originais para conferência:

- documento oficial de identificação, com foto;
- CPF;
- Declaração escolar ou comprovante que ateste a matrícula na referida instituição
- comprovante de residência;

3.8. Após análise das documentações, será divulgada a relação de inscrições deferidas e indeferidas no mural do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – ETEC de Ibitinga/SP no Semanário da Estância de Ibitinga **no dia 07/04/2018**.

#### IV. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4. O presente processo seletivo será composto por DUAS etapas:

1ª Etapa (eliminatória): entrega e validação dos documentos.

2ª Etapa (classificatória): Classificação de acordo com a frequência do aluno, sendo que será formada duas listas de classificações, uma com os estudantes presenciais e outra com os estudantes de ensino à distância, em que as convocações serão alternadas entre as listas de classificações.

#### V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do total do percentual obtido, referente à sua frequência escolar no período de 15 de fevereiro de 2018 até 23 de março de 2018, mediante a seguinte fórmula:

$$\frac{A}{B} = C$$

Sendo "A" = Total de dias frequentado pelo aluno no período acima citado;  
 Sendo "B" = Total de dias de aula disponibilizado ao aluno no período acima citado;  
 Sendo "C" = Resultado percentual de frequência escolar no período acima citado.

5.1.2. Serão somadas as frequências, as ausências justificadas por documento idôneo, apresentado pelo aluno e aceito pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – ETEC de Ibitinga/SP.

5.2. Na hipótese de igualdade (empate) de classificação, terá preferência o candidato que:

5.2.1. maior tempo de curso;

5.2.2. maior idade.

5.3. O resultado será divulgado no dia **14/04/2018**.

5.4. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga classificará os aprovados mediante declaração emitida pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – ETEC de Ibitinga/SP que conste os dados necessários conforme o item 5.1.1.

5.5. Caberá recurso aos inscritos, caso considere que sua classificação está incorreta, mediante pedido por escrito apresentado até 17/04/2018, na sede do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – ETEC de Ibitinga/SP, que deverá deferir ou indeferir o pedido, em ambos os casos, a escola deverá comunicar a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga até 19/04/2018 para as providências cabíveis.

1ª Etapa (eliminatória): entrega e validação dos documentos.

2ª Etapa (classificatória): Classificação de acordo com a frequência do aluno, sendo que será formada duas listas de classificações, uma com os estudantes presenciais e outra com os estudantes de ensino à distância, em que as convocações serão alternadas entre as listas de classificações.

#### **V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

5.1.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do total do percentual obtido, referente à sua frequência escolar no período de 15 de fevereiro de 2018 até 23 de março de 2018, mediante a seguinte fórmula:

$$\frac{A}{B} = C$$

Sendo "A" = Total de dias frequentado pelo aluno no período acima citado;  
 Sendo "B" = Total de dias de aula disponibilizado ao aluno no período acima citado;  
 Sendo "C" = Resultado percentual de frequência escolar no período acima citado.

5.1.2. Serão somadas as frequências, as ausências justificadas por documento idôneo, apresentado pelo aluno e aceito pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – ETEC de Ibitinga/SP.

5.2. Na hipótese de igualdade (empate) de classificação, terá preferência o candidato que:

5.2.1. maior tempo de curso;

5.2.2. maior idade.

5.3. O resultado será divulgado no dia **14/04/2018**.

5.4. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga classificará os aprovados mediante declaração emitida pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – ETEC de Ibitinga/SP que conste os dados necessários conforme o item 5.1.1.

5.5. Caberá recurso aos inscritos, caso considere que sua classificação está incorreta, mediante pedido por escrito apresentado até 17/04/2018, na sede do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – ETEC de Ibitinga/SP, que deverá deferir ou indeferir o pedido, em ambos os casos, a escola deverá comunicar a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga até 19/04/2018 para as providências cabíveis.

#### **VI - DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO**

<b>CRONOGRAMA</b>	
Inscrições	<b>De 26/03/18 a 04/04/18</b>
Divulgação das inscrições	<b>07/04/2018</b>
Classificação final	<b>14/04/2018</b>

#### **VII - DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

7. Os candidatos classificados no Processo Seletivo para o preenchimento das vagas inicialmente fixadas, bem como à formação de cadastro reserva, serão convocados em estrita obediência da ordem de classificação.

7.1. O provimento das vagas constantes deste Processo Seletivo e das que vierem a surgir ocorrerá de acordo com a necessidade da Prefeitura, durante a validade do processo, obedecendo à ordem de classificação. A aprovação não gera direito a convocação imediata.

7.2. A formalização do estágio efetivar-se-á através da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga e o candidato convocado, sendo imprescindível a interveniência da instituição de ensino.

7.3. Quando convocado para assinar o Termo de Compromisso, o candidato deverá apresentar junto a Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura, em original e cópia, os seguintes documentos:

- a) Conta no Caixa Econômica Federal (deverá ser o 1º Titular);
- b) antecedentes criminais;
- c) declaração atualizada de matrícula e frequência regular na Instituição de Ensino.

7.4. Perderá o direito ao estágio, o candidato que:

- a) houver concluído o curso;
- b) estiver com a matrícula do curso técnico trancada ou não estiver regularmente matriculado;
- c) não atender às exigências deste Edital;
- d) não se apresentar para assinatura do Termo de Compromisso, sem justificativa plausível, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da convocação;
- e) não apresentar Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinado por todas as partes competentes, até a data estipulada para o início do estágio;
- f) recusar-se a iniciar o estágio na data prevista ou não apresentar disponibilidade para o cumprimento integral das horas definidas para estágio;
- g) deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no presente Edital.

#### **VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8. Os prazos estabelecidos neste Edital serão contados da data das publicações feitas, através da divulgação no Semanário "Estância de Ibitinga" no site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e atendimento das mesmas.

8.1. Os candidatos deverão acompanhar os avisos e/ou comunicados relacionados ao Processo Seletivo de que trata o presente Edital, através da divulgação no Semanário da Estância de Ibitinga no site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br).

8.2. Aplicar-se-á aos estagiários recrutados com base neste Edital a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a lei de estágio vigente no país.

8.3. A concessão da bolsa se encerra automaticamente com a conclusão do curso pelo estagiário, ou trancamento, desistência ou abandono pelo estagiário.

8.4. A concessão da bolsa para estagiário não poderá exceder a 18 meses, devendo o mesmo apresentar junto a esta municipalidade o comprovante de frequência regularmente expedido pela instituição educacional, em papel timbrado, no período de 6 (seis) em 6 (seis) meses.

8.5. A inexatidão das informações ou a constatação de irregularidade em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do estágio, sem direito a qualquer indenização.

8.6. Este processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período a critério da Concedente, a partir da data de publicação dos resultados, depois de vencido o prazo será realizado novo processo seletivo.

8.7. Os candidatos deverão manter atualizados seus dados cadastrais e endereços, as partes não se responsabilizará por contatos não realizados em decorrência de tal desatualização;

8.8. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Ibitinga/SP, 23 de março de 2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita

RENATO LUIS MOCHI ANTUNES  
Secretário Municipal de Recursos Humanos e Relações do Trabalho

PATRICIA POLONI CAPELATTO FREIRE  
Diretora da ETEC

# SEÇÃO III

## Autarquias

### Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

#### REPUBLICADO POR NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo supracitado, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de CONCRETO USINADO PRÉ PREPARADO, conforme edital, HOMOLOGO os atos do presente certame, ratificando as decisões, tendo sido consideradas vencedora a empresa:

a) COLOMBO ENTREGA RAPIDA EIRELI - ME, CNPJ nº 20.005.365/0001-16, para os seguintes itens e valores: Item 01 Concreto Usinado Pré - Misturado FCK 20,00 MPA pelo valor de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) o metro cúbico; Item 02 Concreto Usinado Pré Misturado FCK 15,00 MPA pelo valor de R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais) o metro cúbico.

2. PUBLIQUE-SE.
3. CONTRATE-SE.
4. CUMPRE-SE.

Ibitinga, 16 de março de 2018.

LUIZ CARLOS DA COSTA  
Gestor Executivo

#### REPUBLICADO POR NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/17.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO D ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA - SAAE.

Contratada: AUTO POSTO 7 DE IBITINGA LTDA  
"Fundamenta-se este termo para aditamento de valor no importe de aproximadamente R\$ 12.510,00 (doze mil, quinhentos e dez reais) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do item ALCOOL HIDRATADO (ETANOL), ou seja mais 4500 (quatro mil e quinhentos) litros, por necessidade de acréscimo na quantidade do item para suprir a demanda de serviços realizados pelo SAAE. Desta maneira, fica RERRATIFICADA a Cláusula 2.1, item 2 -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS para que constem as alterações que se fazem necessárias, ficando as demais cláusulas RATIFICADAS em seu inteiro teor".

Ibitinga, 08 de março de 2018.

LUIZ CARLOS DA COSTA  
Gestor Executivo



#### SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Rua Capitão Filício Racy, 1556  
45321791/0001-90 Exercício: 2018

#### BALANCETE DA DESPESA DE JANEIRO ( 01/01/2018 A 31/01/2018 )

Pag 01 de 05

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
03	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO							
0301	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO							
030100	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO							
04.122.0006.2514.0000	Concurso Publico - SAAE							
001	3.3.90.39.00	01 - 110 000NV	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.000,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0013.2086.0000	Manutenção do Setor de Aguas do SAAE							
002	4.4.90.51.00	01 - 110 000NV	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000,00	0,00	0,00	0,00
003	4.4.90.52.00	01 - 110 000NV	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.000,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0013.2087.0000	Manutenção do Setor de Administração SAAE							
004	3.1.90.11.00	01 - 110 000NV	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		820.000,00	98.348,97	95.970,17	2.378,80
005	3.1.90.13.00	01 - 110 000NV	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		235.000,00	25.822,11	25.822,11	25.822,11
006	3.1.90.16.00	01 - 110 000NV	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		40.000,00	4.164,89	4.164,89	0,00
007	3.3.90.30.00	01 - 110 000NV	MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00	6.348,98	6.348,98	3.779,94
					6.348,98	6.348,98	2.569,04	2.569,04

008	3.3.90.33.00	01 - 110 000NV	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00	0,00	0,00	0,00
009	3.3.90.36.00	01 - 110 000NV	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	1.835,23	1.835,23	44,90
010	3.3.90.39.00	01 - 110 000NV	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00	1.466,35	866,35	600,00
011	3.3.90.47.00	01 - 110 000NV	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		125.000,00	12.133,47	12.133,47	0,00
17.512.0013.2512.0000	Publicidade e Propaganda - SAAE							
012	3.3.90.39.00	01 - 110 000NV	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00	41.117,30	3.679,70	37.437,60
0302	SETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE							
030200	SETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE							
04.122.0006.2516.0000	Sentenças Judiciais - SAAE							
013	3.1.90.91.00	01 - 110 000NV	SENTENÇAS JUDICIAIS		913.000,00	0,00	0,00	0,00
0303	SETOR DE AGUAS DO SAAE							
030300	SETOR DE AGUAS DDO SAAE							



#### SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Rua Capitão Filício Racy, 1556  
45321791/0001-90 Exercício: 2018

#### BALANCETE DA DESPESA DE JANEIRO ( 01/01/2018 A 31/01/2018 )

Pag 02 de 05

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
17.512.0013.2086.0000	Manutenção do Setor de Aguas do SAAE							
014	3.1.90.04.00	01 - 110 000NV	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00	0,00	0,00	0,00
015	3.1.90.11.00	01 - 110 000NV	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.750.000,00	196.144,69	191.648,39	44.615,55
016	3.1.90.13.00	01 - 110 000NV	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		820.000,00	40.226,33	40.226,33	40.226,33
017	3.1.90.16.00	01 - 110 000NV	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		260.000,00	26.821,72	26.821,72	0,00
018	3.3.90.30.00	01 - 110 000NV	MATERIAL DE CONSUMO		450.000,00	83.486,29	51.517,37	55.282,23
019	3.3.90.36.00	01 - 110 000NV	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	1.390,00	1.390,00	1.390,00
020	3.3.90.39.00	01 - 110 000NV	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.960.000,00	1.424.203,66	630.388,55	902.316,29
021	4.4.90.52.00	01 - 110 000NV	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000,00	0,00	0,00	0,00
0304	SETOR DE ESGOTO DO SAAE							
030400	SETOR DE ESGOTO DO SAAE							
17.512.0013.2437.0000	Manutenção do Setor de Esgoto							
022	3.1.90.11.00	01 - 110 000NV	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000,00	120.954,52	116.801,75	4.152,77
023	3.1.90.13.00	01 - 110 000NV	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.000,00	41.630,83	41.630,83	41.630,83
024	3.1.90.16.00	01 - 110 000NV	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		180.000,00	20.896,04	20.896,04	0,00
025	3.3.90.30.00	01 - 110 000NV	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00	0,00	0,00	0,00
026	3.3.90.36.00	01 - 110 000NV	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00	0,00	0,00	0,00

027	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01 - 110 000NV	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DO PODER				14.000.000,00	2.146.991,38	1.272.141,88	1.159.677,35	
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO				2.146.991,38	1.272.141,88	987.314,03	987.314,03	

TOTAL ORÇAMENTÁRIO				14.000.000,00	2.146.991,38	1.272.141,88	1.159.677,35	
				2.146.991,38	1.272.141,88	987.314,03	987.314,03	



### SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Rua Capitão Filício Racy, 1556  
45321791/0001-90

Exercício: 2018

#### BALANCETE DA DESPESA DE JANEIRO ( 01/01/2018 A 31/01/2018 )

Pag 03 de 05

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Atual

#### DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA

<b>DEVEDORES DIVERSOS</b>					185,13		185,13	
9043	9043	313102	SALARIO FAMILIA	110 - 000			185,13	185,13

<b>RESTOS A PAGAR</b>					478.900,47		478.900,47	
8001	8001	321101	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS	110 - 000			419.808,73	419.808,73
8002	8002	321101	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	110 - 000			59.091,74	59.091,74

<b>CONSIGNACOES</b>					111.183,19		111.183,19	
9016	9016	323201	CONVENIO UNIMED	110 - 000			9.927,52	9.927,52
9017	9017	323203	INSS	110 - 000			53.939,16	53.939,16
9018	9018	323204	DESCONTO SINDICAL	110 - 000			502,33	502,33
9019	9019	323206	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA	110 - 000			1.171,13	1.171,13
9020	9020	323207	FUNDO DE RESERVA	110 - 000			0,00	0,00
9021	9021	323208	CONVENIO ORAL SAUDE	110 - 000			1.360,70	1.360,70
9022	9022	323209	CONVENIO DROGARIA	110 - 000			0,00	0,00
9023	9023	323210	CONVENIO FINANC. NOSSA CAIXA	110 - 000			0,00	0,00
9024	9024	323211	CONVENIO FINANC. CAIXA FEDERAL	110 - 000			15.943,28	15.943,28
9025	9025	323212	Pensão Alimentícia - Judicial	110 - 000			2.262,72	2.262,72
9027	9027	323213	CONVENIO FINANCIAMENTO CREFISA	110 - 000			0,00	0,00
9028	9028	323214	RESSARCIMENTO DE VALOR	110 - 000			0,00	0,00
9029	9029	323215	CONVENIO ULTRAGAZ-SINDICATO	110 - 000			1.190,00	1.190,00
9030	9030	323216	CONVENIO NOVA OPTICA	110 - 000			140,92	140,92
9031	9031	323217	IRRF	110 - 000			0,00	0,00
9032	9032	323218	FALTAS INJUSTIFICADAS	110 - 000			0,00	0,00
9033	9033	323219	DROGARIA SAO JOSE	110 - 000			237,26	237,26
9034	9034	323220	OPTICA CARMEN	110 - 000			98,00	98,00
9035	9035	323221	DROG SÃO LUCAS CONVENIO	110 - 000			272,65	272,65
9036	9036	323222	ANAFARMA CONVÊNIO	110 - 000			772,74	772,74
9001	9001	323223	FARM. FLOR DE LIZ CONVEN.	110 - 000			1.225,16	1.225,16
9002	9002	323224	EMPREST. BANCO DO BRASIL	110 - 000			0,00	0,00
9003	9003	323225	PASEP - FUNCIONARIOS	110 - 000			0,00	0,00
9004	9004	323226	DROGARIA SANTA CATARINA	110 - 000			292,70	292,70
9005	9005	323227	REDE MULTIDROGAS	110 - 000			2.842,86	2.842,86
9006	9006	323228	ASPUMI Mensalidade	110 - 000			0,00	0,00
9007	9007	323229	Passaporte Feira do Bordado	110 - 000			0,00	0,00
9008	9008	323230	Convenio SORRISO - Odonto	110 - 000			244,80	244,80
9009	9009	323231	Seguro UNIMED - Sindicato	110 - 000			102,34	102,34
9010	9010	323232	CONVENIO BV NIPOFLEX	110 - 000			354,66	354,66



### SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Rua Capitão Filício Racy, 1556  
45321791/0001-90

Exercício: 2018

#### BALANCETE DA DESPESA DE JANEIRO ( 01/01/2018 A 31/01/2018 )

Pag 04 de 05

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Atual
9015	9015	323233	DROGARIA SAO JOSE II		110 - 000		0,00	0,00
9011	9011	323234	ISSQN		110 - 000		692,16	692,16
9013	9013	323235	Convênio Odontológico Sindicato		110 - 000		702,53	702,53
9014	9014	323236	UNIMED - Sindicato		110 - 000		5.060,44	5.060,44
9012	9012	323237	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA		110 - 000		7.301,76	7.301,76
9026	9026	323238	CONVENIO drogal		110 - 000		0,00	0,00
9038	9038	323239	ÓTICAS CAROL		110 - 000		1.053,79	1.053,79
9042	9042	323240	CONVENIO BANCO SANTANDER		110 - 000		3.267,64	3.267,64
9044	9044	323241	ÓTICA ELIS		110 - 000		102,25	102,25
9045	9045	323242	DROGRARIA AVENIDA		110 - 000		121,69	121,69
9046	9046	323243	DROGARIAS POUP AQUI BRASIL		110 - 000		0,00	0,00
<b>CREDORES DIVERSOS</b>							20,93	20,93
9037	9037	323301	Desconto por Ordem Judicial		110 - 000		0,00	0,00
9039	9039	323302	Retenção de PIS		110 - 000		2,93	2,93
9040	9040	323303	Retenção de CSLL		110 - 000		4,50	4,50
9041	9041	323304	Retenção de COFINS		100 - 000		13,50	13,50
<b>TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO</b>							590.289,72	590.289,72

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO+EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 1.577.603,75

#### SALDO PARA O MES SEGUINTE

Recurso	Banco	Conta	Tipo	
Movimento	001	30-3	CM	1.607,19
2	111111900	Movimento	110 - 000 GERAL	1.607,19
Movimento	001	76.000-5	CM	24.030,64
2	111111900	Movimento	110 - 000 GERAL	24.030,64
Movimento	033	126-7	CM	8.178,48
2	111111900	Movimento	110 - 000 GERAL	8.178,48
Movimento	104	500-0	CM	1.287.223,19
4	111111900	Movimento	100 - 000 GERAL TOTAL	0,00
5	111111900	Movimento	110 - 000 GERAL	1.287.223,19
6	111111900	Movimento	110 - 000 GERAL	0,00
13º Salário	104	59-9	AA	25.125,94
2	111115099	Aplicação 13 salário dos servidores.	110 - 000 GERAL	25.125,94
Fundo de Reserva	104	60-2	AA	25.125,94
4	111111900	Fundo de Reserva	100 - 000 GERAL TOTAL	25.125,94
FIISAAE	104	61-0	AA	162.485,45
2	111115099	Fundo de Infraestrutura e Investimento do SAAE	110 - 000 GERAL	162.485,45
Movimento	237	9005-0	CM	39.071,97
2	111111900	Movimento	110 - 000 GERAL	39.071,97
Movimento	341	09268-1		122.270,17



### SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Rua Capitão Filício Racy, 1556  
45321791/0001-90

Exercício: 2018

#### BALANCETE DA DESPESA DE JANEIRO ( 01/01/2018 A 31/01/2018 )

Pag 05 de 05

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Atual
2	111111900		Movimento			110 - 000 GERAL		122.270,17
<b>TOTAL DO SALDO</b>								1.695.118,97

TOTAL GERAL

3.272.722,72

IBITINGA, 31 de janeiro de 2018

LUIZ CARLOS DA COSTA  
GESTOR EXECUTIVOJOSÉ DIVINO DE MELO  
ASS. CONTÁBIL - CRC: 114977/O-3/SPREGIANE AP. MESSIAS RONCADA  
TESOUREIRO**SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA**Rua Capitão Filício Racy, 1556  
45321791/0001-90 Exercício: 2018**BALANCETE DA RECEITA DE JANEIRO ( 01/01/2018 A 31/01/2018 )**

Pag 01 de 04

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
1000.00.0.0.00		RECEITAS CORRENTES		14.000.000,00	0,00	1.292.691,76	1.292.691,76	-12.707.308,24
1100.00.0.0.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		836.000,00	0,00	53.001,94	53.001,94	-782.998,06
1110.00.0.0.00		IMPOSTOS		20.000,00	0,00	14.569,91	14.569,91	-5.430,09
1113.00.0.0.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		20.000,00	0,00	14.569,91	14.569,91	-5.430,09
1113.03.0.0.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		20.000,00	0,00	14.569,91	14.569,91	-5.430,09
1113.03.1.0.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		10.000,00	0,00	14.569,91	14.569,91	4.569,91
1113.03.1.1.00		IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL		10.000,00	0,00	14.569,91	14.569,91	4.569,91
1113.03.1.1.02	001	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL - SAAE	01-110000ED	10.000,00	0,00	14.569,91	14.569,91	4.569,91
1113.03.4.0.00		IRRF - OUTROS RENDIMENTOS		10.000,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
1113.03.4.1.00		IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		10.000,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
1113.03.4.1.03	002	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - SAAE	01-110000ED	10.000,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
1120.00.0.0.00		TAXAS		816.000,00	0,00	38.432,03	38.432,03	-777.567,97
1121.00.0.0.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		505.950,00	0,00	26.851,19	26.851,19	-479.098,81
1121.01.0.0.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		505.950,00	0,00	26.851,19	26.851,19	-479.098,81
1121.01.1.0.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		505.950,00	0,00	26.851,19	26.851,19	-479.098,81
1121.01.1.2.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS		376.000,00	0,00	15.919,06	15.919,06	-360.080,94
1121.01.1.2.01	003	SAAE - MULTAS E JUROS MORA DE OUTROS TRIBUTOS	01-110000NV	376.000,00	0,00	15.919,06	15.919,06	-360.080,94
1121.01.1.4.00		TAXAS INSP. CONT. E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS		129.950,00	0,00	10.932,13	10.932,13	-119.017,87
1121.01.1.4.02	004	SAAE - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA OTS TRIB.	01-110000NV	129.950,00	0,00	10.932,13	10.932,13	-119.017,87
1122.00.0.0.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		310.050,00	0,00	11.580,84	11.580,84	-298.469,16
1122.01.0.0.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		310.050,00	0,00	11.580,84	11.580,84	-298.469,16
1122.01.1.0.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		310.050,00	0,00	11.580,84	11.580,84	-298.469,16
1122.01.1.1.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL		310.050,00	0,00	11.580,84	11.580,84	-298.469,16
1122.01.1.1.05	005	SAAE - TAXA DE EXPEDIENTE	01-110000NV	50,00	0,00	0,00	0,00	-50,00
1122.01.1.1.06	006	SAAE - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	01-110000NV	310.000,00	0,00	11.580,84	11.580,84	-298.419,16
1300.00.0.0.00		RECEITA PATRIMONIAL		4.000,00	0,00	315,21	315,21	-3.684,79
1310.00.0.0.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		4.000,00	0,00	315,21	315,21	-3.684,79
1310.01.0.0.00		ALUGUÉIS/ARRENDAMENTOS/FOROS/ LAUDÉMIOS/ TARIFAS DE OCUPAÇÃO		4.000,00	0,00	315,21	315,21	-3.684,79
1310.01.1.0.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		4.000,00	0,00	315,21	315,21	-3.684,79
1310.01.1.1.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL		4.000,00	0,00	315,21	315,21	-3.684,79
1310.01.1.1.05	007	SAAE - ALUGUÉIS DE BENS IMÓVEIS	01-110000NV	4.000,00	0,00	315,21	315,21	-3.684,79
1600.00.0.0.00		RECEITA DE SERVIÇOS		11.960.000,00	0,00	703.068,35	703.068,35	-11.256.931,65
1610.00.0.0.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		11.960.000,00	0,00	703.068,35	703.068,35	-11.256.931,65
1610.01.0.0.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		11.960.000,00	0,00	703.068,35	703.068,35	-11.256.931,65
1610.01.1.0.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		11.960.000,00	0,00	703.068,35	703.068,35	-11.256.931,65
1610.01.1.1.00		SERVIÇOS ADM. E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL		11.960.000,00	0,00	703.068,35	703.068,35	-11.256.931,65
1610.01.1.1.02	008	SERV. ADUCAO,CAPTACAO,TRATAMEN TO,RESERV.DITRIB. AGUA	01-110000NV	7.480.000,00	0,00	470.983,68	470.983,68	-7.009.016,32
1610.01.1.1.03	009	SERV. COLETA, TRANSPORTE,	01-110000NV	4.480.000,00	0,00	232.084,67	232.084,67	-4.247.915,33

**SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA**Rua Capitão Filício Racy, 1556  
45321791/0001-90 Exercício: 2018**BALANCETE DA RECEITA DE JANEIRO ( 01/01/2018 A 31/01/2018 )**

Pag 02 de 04

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
TRATAMENTO E DESTINO FINAL								
ESGOTO								
1900.00.0.0.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.200.000,00	0,00	536.306,26	536.306,26	-663.693,74
1920.00.0.0.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	494,34	494,34	494,34
1922.00.0.0.00		RESTITUIÇÕES		0,00	0,00	494,34	494,34	494,34
1922.99.0.0.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES		0,00	0,00	494,34	494,34	494,34
1922.99.1.0.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES		0,00	0,00	494,34	494,34	494,34
1922.99.1.1.00	012	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	06-110000NV	0,00	0,00	494,34	494,34	494,34
1990.00.0.0.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES		1.200.000,00	0,00	535.811,92	535.811,92	-664.188,08
1990.99.0.0.00		OUTRAS RECEITAS		1.200.000,00	0,00	535.811,92	535.811,92	-664.188,08
1990.99.1.0.00		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS		1.200.000,00	0,00	535.811,92	535.811,92	-664.188,08
1990.99.1.1.00		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		450.000,00	0,00	13.050,12	13.050,12	-436.949,88
1990.99.1.1.01	010	SAAE - OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	01-110000NV	450.000,00	0,00	13.050,12	13.050,12	-436.949,88
1990.99.1.3.00		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA		750.000,00	0,00	522.761,80	522.761,80	-227.238,20
1990.99.1.3.01	011	SAAE - REC. DIV. ATIVA NAO TRIBUT. OUTRAS REC. - PRINCIPAL	01-110000NV	750.000,00	0,00	522.761,80	522.761,80	-227.238,20
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO</b>				<b>14.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.292.691,76</b>	<b>1.292.691,76</b>	<b>-12.707.308,24</b>

				Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total
<b>DEVEDORES DIVERSOS</b>				0,00	44,09	44,09
9043	9043	SALARIO FAMILIA	110 - 000		44,09	44,09
<b>CONSIGNACOES</b>				0,00	103.046,95	103.046,95
9016	9016	CONVENIO UNIMED	110 - 000 NV		10.091,81	10.091,81
9017	9017	INSS	110 - 000 NV		36.455,06	36.455,06
9018	9018	DESCONTO SINDICAL	110 - 000 NV		496,57	496,57
9019	9019	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA	110 - 000 NV		1.142,99	1.142,99
9020	9020	FUNDO DE RESERVA	110 - 000 NV		11.027,87	11.027,87
9021	9021	CONVENIO ORAL SAUDE	110 - 000 NV		1.381,70	1.381,70
9022	9022	CONVENIO DROGARIA	110 - 000 NV		0,00	0,00
9023	9023	CONVENIO FINANC. NOSSA CAIXA	110 - 000 NV		0,00	0,00
9024	9024	CONVENIO FINANC. CAIXA FEDERAL	110 - 000 NV		15.943,28	15.943,28
9025	9025	Pensão Alimentícia - Judicial	110 - 000		757,77	757,77
9027	9027	CONVENIO FINANCIAMENTO CREFISA110	110 - 000 NV		0,00	0,00
9028	9028	RESSARCIMENTO DE VALOR	110 - 000 NV		0,00	0,00
9029	9029	CONVENIO ULTRAGAZ-SINDICATO	110 - 000 NV		1.400,00	1.400,00
9030	9030	CONVENIO NOVA OPTICA	110 - 000 NV		265,72	265,72
9031	9031	IRRF	110 - 000 NV		182,10	182,10
9032	9032	FALTAS INJUSTIFICADAS	110 - 000 NV		0,00	0,00
9033	9033	DROGARIA SAO JOSE	110 - 000 NV		357,52	357,52
9034	9034	OPTICA CARMEN	110 - 000 NV		145,00	145,00
9035	9035	DROG SÃO LUCAS CONVENIO	110 - 000 NV		31,64	31,64
9036	9036	ANAFARMA CONVÊNIO	110 - 000 NV		811,77	811,77
9001	9001	FARM. FLOR DE LIZ CONVEN.	110 - 000 NV		1.597,79	1.597,79
9002	9002	EMPREST. BANCO DO BRASIL	110 - 000 NV		0,00	0,00

**SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA**Rua Capitão Filício Racy, 1556  
45321791/0001-90 Exercício: 2018**BALANCETE DA RECEITA DE JANEIRO ( 01/01/2018 A 31/01/2018 )**

Pag 03 de 04

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
					Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	
9003	9003	PÁSEP - FUNCIONÁRIOS	110 - 000				0,00	
9004	9004	DROGARIA SANTA CATARINA	110 - 000 NV			199,18	199,18	
9005	9005	REDE MULTIDROGAS	110 - 000 NV			3.203,92	3.203,92	
9006	9006	ASPUMI Mensalidade	110 - 000			0,00	0,00	
9007	9007	Passaporte Feira do Bordado	110 - 000 NV			0,00	0,00	
9008	9008	Convenio SORRISO - Odonto	110 - 000 NV			244,80	244,80	
9009	9009	Seguro UNIMED - Sindicato	110 - 000			102,34	102,34	

9010	9010	CONVENIO BV NIPOFLEX	110 - 000	354,66	354,66	
9015	9015	DROGARIA SAO JOSE II	110 - 000		0,00	
9011	9011	ISSQN	110 - 000	647,53	647,53	
9013	9013	Convênio Odontológico Sindicato	110 - 000	640,36	640,36	
9014	9014	UNIMED - Sindicato	110 - 000	4.881,10	4.881,10	
9012	9012	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	110 - 000	8.191,03	8.191,03	
9026	9026	CONVENIO drogãl	110 - 000		0,00	
9038	9038	ÓTICAS CAROL	110 - 000	767,37	767,37	
9042	9042	CONVENIO BANCO SANTANDER	110 - 000	1.633,82	1.633,82	
9044	9044	ÓTICA ELIS	110 - 000	92,25	92,25	
9045	9045	DROGRARIA AVENIDA	110 - 000		0,00	
9046	9046	DROGARIAS POUP AQUI BRASIL	110 - 000		0,00	
<b>CREDORES DIVERSOS</b>				0,00	867,70	867,70
9037	9037	Desconto por Ordem Judicial	110 - 000		0,00	
9039	9039	Retenção de PIS	110 - 000	121,30	121,30	
9040	9040	Retenção de CSLL	110 - 000	186,60	186,60	
9041	9041	Retenção de COFINS	100 - 000	559,80	559,80	
<b>TRANSFERENCIA FINANCEIRA</b>				0,00	0,00	0,00
7001	7001	EXTRA ORÇAMENTÁRIA	110 - 000		0,00	
7002	7002	REPASSE RECEBIDO DA SAAE-SERV.AUT. - 000			0,00	
<b>TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO</b>				0,00	103.958,74	103.958,74

**TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO)** 1.396.650,50

## Saldo do Exercício Anterior

Recurso	Banco	Conta	Tipo	Saldo Ex. Anterior
Movimento	237	9005-0	CM	57.509,31
1	111111900	Movimento	110 - 000 GERAL	-72,25
2	111111900	Movimento	110 - 000 GERAL	57.581,56
Movimento	341	09268-1	CM	100.091,67
2	111111900	Movimento	110 - 000 GERAL	100.091,67
FIISAAE	104	61-0	AA	161.530,66
2	111115099	Fundo de Infraestrutura e Investimento do SAAE	110 - 000 GERAL	161.530,66
Movimento	033	126-7	CM	3.546,34
2	111111900	Movimento	110 - 000 GERAL	3.546,34



## SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Rua Capitão Filício Racy, 1556

45321791/0001-90

Exercício: 2018

## BALANCETE DA RECEITA DE JANEIRO ( 01/01/2018 A 31/01/2018 )

Pag 04 de 04

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec. Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
Movimento		001	30-3		CM		1.460,83	
2	111111900	Movimento			110 - 000 GERAL		1.460,83	
Movimento		104	500-0		CM		1.535.710,01	
5	111111900	Movimento			110 - 000 GERAL		1.535.710,01	
Movimento		001	76.000-5		CM		16.223,40	
2	111111900	Movimento			110 - 000 GERAL		16.223,40	
<b>Total do Saldo</b>							1.876.072,22	

TOTAL GERAL

3.272.722,72

IBITINGA, 31 de janeiro de 2018

LUIZ CARLOS DA COSTA  
GESTOR EXECUTIVOJOSÉ DIVINO DE MELO  
ASS. CONTÁBIL - CRC: 114977/O-3/SPREGIANE AP. MESSIAS RONCADA  
TESOUREIRO

DIRETOR DE FINANÇAS



## SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Rua Capitão Filício Racy, 1556

45321791/0001-90

Exercício: 2018

## LISTAGEM DAS RECEITAS

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tip&mp/Sub	Discr.	Conta	Detalh.	Valor
9012	02/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	19	10,00
9012	02/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0	26	365,00
9012	02/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0	21	235,00
9012	02/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	76.000-5	25	60,00
9012	03/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	76.000-5	25	5,00
9012	03/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	19	10,00
9012	03/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0	26	50,00
9012	03/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0	21	115,00
9012	04/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0	26	20,00
9012	04/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0	21	90,00
9012	04/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	19	30,00
9012	05/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0	26	35,00
9012	05/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0	21	295,00
9012	05/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	19	355,00
9012	08/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0	26	35,00
9012	08/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0	21	205,00
9012	09/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0	26	45,00
9012	09/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	19	15,00
9012	09/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0	21	175,00
9012	09/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	76.000-5	25	5,00
9012	10/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	76.000-5	25	10,00
9012	10/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0	26	80,00
9012	10/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0	21	180,00
9012	10/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	09268-1	28	10,00
9012	11/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	76.000-5	25	65,00
9012	11/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0	26	140,00
9012	11/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0	21	315,00
9012	12/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0	26	55,00
9012	12/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0	21	355,00
9012	12/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	76.000-5	25	25,00
9012	12/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	19	20,00
9012	15/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	76.000-5	25	35,00
9012	15/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	19	5,00
9012	15/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0	26	70,00
9012	15/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0	21	10,00
9012	16/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0	21	220,00
9012	16/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0	22	105,00
9012	16/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	09268-1	28	10,00
9012	16/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	76.000-5	25	37,03
9012	16/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0	26	65,00
9012	16/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	19	5,00
9012	17/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	09268-1	28	45,00



## SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Rua Capitão Filício Racy, 1556

45321791/0001-90

Exercício: 2018

## LISTAGEM DAS RECEITAS

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tip&mp/Sub	Discr.	Conta	Detalh.	Valor
9012	17/01/2018	9999.00.9.9.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0	21	155,00

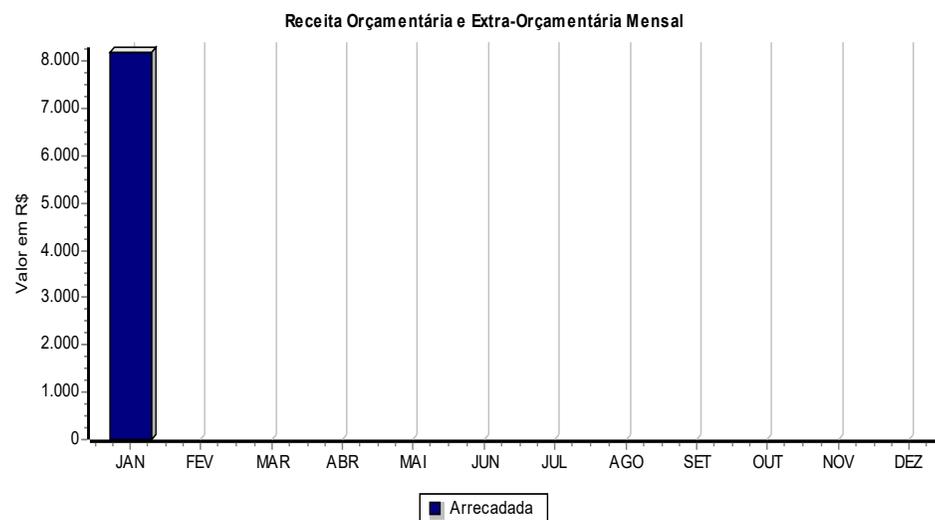
9012	17/01/2018	9999.00.9.9.16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	76.000-525	230,00
9012	17/01/2018	9999.00.9.9.16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7 19	35,00
9012	17/01/2018	9999.00.9.9.16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0 26	50,00
9012	18/01/2018	9999.00.9.9.16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	76.000-525	105,00
9012	18/01/2018	9999.00.9.9.16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7 19	25,00
9012	18/01/2018	9999.00.9.9.16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0 26	315,00
9012	18/01/2018	9999.00.9.9.16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 21	711,00
9012	19/01/2018	9999.00.9.9.16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0 26	26,00
9012	19/01/2018	9999.00.9.9.16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 21	5,00
9012	19/01/2018	9999.00.9.9.16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	76.000-525	15,00
9012	19/01/2018	9999.00.9.9.16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7 19	5,00
9012	22/01/2018	9999.00.9.9.16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0 26	30,00
9012	22/01/2018	9999.00.9.9.16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 21	90,00
9012	22/01/2018	9999.00.9.9.16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7 19	332,00
9012	22/01/2018	9999.00.9.9.16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	76.000-525	20,00
9012	23/01/2018	9999.00.9.9.16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	76.000-525	5,00
9012	23/01/2018	9999.00.9.9.16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7 19	5,00
9012	23/01/2018	9999.00.9.9.16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0 26	60,00
9012	23/01/2018	9999.00.9.9.16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 21	80,00
9012	23/01/2018	9999.00.9.9.16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	09268-1 28	5,00
9012	24/01/2018	9999.00.9.9.16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 21	125,00
9012	24/01/2018	9999.00.9.9.16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7 19	5,00
9012	24/01/2018	9999.00.9.9.16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0 26	20,00
9012	25/01/2018	9999.00.9.9.16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	76.000-525	25,00
9012	25/01/2018	9999.00.9.9.16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7 19	5,00
9012	25/01/2018	9999.00.9.9.16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0 26	90,00
9012	25/01/2018	9999.00.9.9.16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 21	260,00
9012	26/01/2018	9999.00.9.9.16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7 19	5,00
9012	26/01/2018	9999.00.9.9.16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0 26	25,00
9012	26/01/2018	9999.00.9.9.16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 21	250,00
9012	26/01/2018	9999.00.9.9.16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 22	110,00
9012	29/01/2018	9999.00.9.9.16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	76.000-525	195,00
9012	29/01/2018	9999.00.9.9.16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	09268-1 28	5,00
9012	29/01/2018	9999.00.9.9.16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7 19	5,00
9012	29/01/2018	9999.00.9.9.16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 21	115,00
9012	30/01/2018	9999.00.9.9.16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	76.000-525	55,00
9012	30/01/2018	9999.00.9.9.16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0 26	345,00
9012	30/01/2018	9999.00.9.9.16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	09268-1 28	5,00
9012	31/01/2018	9999.00.9.9.16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7 19	15,00
9012	31/01/2018	9999.00.9.9.16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0 26	40,00
9012	31/01/2018	9999.00.9.9.16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 21	170,00


**SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA**

Rua Capitão Filício Racy, 1556

45321791/0001-90

Exercício: 2018

**RECEITA MENSAL**


MES	ARRECADADA
JAN	8.191,03
FEV	
MAR	
ABR	
MAI	
JUN	
JUL	
AGO	
SET	
OUT	
NOV	
DEZ	
TOTAL	8.191,03


**SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA**

Rua Capitão Filício Racy, 1556

45321791/0001-90

Exercício: 2018

**LISTAGEM DAS RECEITAS**

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Temp/Sub	Discr.	Conta	Detalh.	Valor
TOTAL NO PERIODO...							8.191,03

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Quarta-feira, 28 de Março, a partir das 18h, no "Auditório Cidade Ternura", localizado no prédio da Prefeitura Municipal, será realizada uma Audiência Pública para apresentação do seguinte assunto:

- Projetos de Lei da Administração Direta e Indireta

É muito importante a participação da população nas Audiências Públicas para que opinem e tomem conhecimento das medidas administrativas do Executivo local.

# SEÇÃO IV

## Empresa Pública/Fundação

### Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga



#### FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N

02343386/0001-60

Exercício: 2018

#### BALANCETE DA DESPESA DE JANEIRO ( 01/01/2018 A 31/01/2018 )

Pag 01 de 05

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Atual
05	FUNDAÇÃO FEMIB							
0501	FUNDAÇÃO FEMIB				3.710.000,00	198.094,27	187.172,51	60.342,29
050100	FUNDAÇÃO FEMIB				198.094,27	187.172,51	137.751,98	137.751,98
12.364.0010.2118.0000	Manutenção da Fundação							
001	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000 NV	1.800.000,00	130.125,20	125.803,44	125.803,44	4.321,76
					130.125,20	125.803,44	125.803,44	125.803,44
	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	118.224,24	118.224,24	118.224,24	0,00
					118.224,24	118.224,24	118.224,24	118.224,24
	3.1.90.11.42	FÉRIAS INDENIZADAS		0,00	7.220,05	7.220,05	7.220,05	0,00
					7.220,05	7.220,05	7.220,05	7.220,05
	3.1.90.11.43	13º SALÁRIO		0,00	359,15	359,15	359,15	0,00
					359,15	359,15	359,15	359,15
	3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0,00	4.321,76	0,00	0,00	4.321,76
					4.321,76	0,00	0,00	0,00
002	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 110 000 NV	500.000,00	33.114,47	33.114,47	33.114,47	33.114,47
					33.114,47	33.114,47	0,00	0,00
	3.1.90.13.01	FGTS		0,00	9.422,83	9.422,83	9.422,83	9.422,83
					9.422,83	9.422,83	0,00	0,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00	23.691,64	23.691,64	23.691,64	23.691,64
					23.691,64	23.691,64	0,00	0,00
003	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000 NV	150.000,00	9.530,29	9.530,29	9.530,29	6.387,50
					9.530,29	9.530,29	3.142,79	3.142,79
	3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00	91,00	91,00	91,00	0,00
					91,00	91,00	91,00	91,00
	3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00	6.966,40	6.966,40	6.966,40	6.387,50
					6.966,40	6.966,40	578,90	578,90
	3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADC		0,00	49,99	49,99	49,99	0,00
					49,99	49,99	49,99	49,99
	3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS II		0,00	1.440,90	1.440,90	1.440,90	0,00
					1.440,90	1.440,90	1.440,90	1.440,90
	3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		0,00	982,00	982,00	982,00	0,00
					982,00	982,00	982,00	982,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE						



#### FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N

02343386/0001-60

Exercício: 2018

#### BALANCETE DA DESPESA DE JANEIRO ( 01/01/2018 A 31/01/2018 )

Pag 02 de 05

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Atual
004			TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 110 000 NV	20.000,00	800,00	800,00	0,00
					800,00	800,00	800,00	800,00
	3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS			0,00	800,00	800,00	0,00
					800,00	800,00	800,00	800,00
005	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	510.000,00	23.146,38	23.146,38	16.546,38	15.390,63
					23.146,38	16.546,38	7.755,75	7.755,75
	3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			0,00	2.150,00	2.150,00	0,00
					2.150,00	2.150,00	2.150,00	2.150,00
	3.3.90.39.11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES			0,00	932,89	932,89	932,89
					932,89	932,89	0,00	0,00
	3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO			0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS			0,00	333,20	333,20	0,00
					333,20	333,20	333,20	333,20
	3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQL			0,00	110,00	110,00	0,00
					110,00	110,00	110,00	110,00
	3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA			0,00	3.082,39	3.082,39	0,00
					3.082,39	3.082,39	3.082,39	3.082,39
	3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL			0,00	544,41	544,41	63,86
					544,41	544,41	480,55	480,55
	3.3.90.39.50	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL			0,00	7.643,88	7.643,88	7.643,88
					7.643,88	7.643,88	0,00	0,00
	3.3.90.39.57	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADC			0,00	7.320,00	720,00	6.600,00
					7.320,00	720,00	720,00	720,00
	3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO			0,00	150,00	150,00	150,00
					150,00	150,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL			0,00	136,21	136,21	0,00
					136,21	136,21	136,21	136,21
	3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMEND			0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS			0,00	640,00	640,00	0,00
					640,00	640,00	640,00	640,00
	3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS			0,00	103,40	103,40	0,00
					103,40	103,40	103,40	103,40
006	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01 - 110 000 NV	20.000,00	1.377,93	1.377,93	1.377,93	1.127,93
					1.377,93	1.377,93	250,00	250,00
	3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP			0,00	1.127,93	1.127,93	1.127,93
					1.127,93	1.127,93	0,00	0,00


**FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA**

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N

02343386/0001-60

Exercício: 2018

**BALANCETE DA DESPESA DE JANEIRO ( 01/01/2018 A 31/01/2018 )**

Pag 03 de 05

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Typo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Atual
	3.3.90.47.15		MULTAS		0,00	250,00	250,00	0,00
					250,00	250,00	250,00	250,00
007	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 110 000 NV	500.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
008	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 110 000 NV	110.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
	12.364.0010.2416.0000		Sentenças Judiciais					
009	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	01 - 110 000 NV	100.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DO PODER FUNDAÇÃO FEMIB</b>					<b>3.710.000,00</b>	<b>198.094,27</b>	<b>187.172,51</b>	<b>60.342,29</b>
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO</b>					<b>3.710.000,00</b>	<b>198.094,27</b>	<b>187.172,51</b>	<b>60.342,29</b>
					<b>198.094,27</b>	<b>187.172,51</b>	<b>137.751,98</b>	<b>137.751,98</b>

**DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA**

<b>DEVEDORES DIVERSOS</b>					90,00	90,00
9029	9029	313101	SALARIO FAMILIA	110 - 000	90,00	90,00
<b>RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS</b>					0,00	0,00
9019	9019	313203	ACERTO ISS	110 - 000	0,00	0,00
9026	9026	313204	TRIBUTOS FEDERAIS PIS / COFINS / CSLL	110 - 000	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>					81.904,05	81.904,05
8001	8001	321101	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS	110 - 000	79.253,58	79.253,58
8002	8002	321101	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	110 - 000	2.650,47	2.650,47
<b>CONSIGNACOES</b>					32.985,73	32.985,73
9031	9031	323202	INSS TERCEIROS	110 - 000	0,00	0,00
9032	9032	323203	Empréstimo Consignado	110 - 000	0,00	0,00
9033	9033	323204	I.R.R.F.	110 - 000	0,00	0,00
9034	9034	323207	CONTR.CONFED/MENSAL.SINDICAL	110 - 000	0,00	0,00
9035	9035	323208	Oral Saúde	110 - 000	0,00	0,00
9001	9001	323217	SORRISO	110 - 000	0,00	0,00
9002	9002	323218	'I.S.S. s/SERVIÇOS'	110 - 000	0,00	0,00
9003	9003	323219	Convenio Saude Servidor	110 - 000	0,00	0,00
9004	9004	323220	Convenio Saude Dependentes	110 - 000	0,00	0,00
9005	9005	323221	Desc. Passaporte Feira	110 - 000	0,00	0,00
9006	9006	323222	Fundo de Reserva	110 - 000	0,00	0,00
9008	9008	323224	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	110 - 000	0,00	0,00
9015	9015	323231	SORRISO - CONVENIO	110 - 000	105,00	105,00


**FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA**

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N

02343386/0001-60

Exercício: 2018

**BALANCETE DA DESPESA DE JANEIRO ( 01/01/2018 A 31/01/2018 )**

Pag 04 de 05

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Typo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Atual
9016	9016	323232	CONVENIO SAUDE DEPENDENTES		110 - 000		1.473,56	1.473,56
9017	9017	323233	MULTAS E JUROS		110 - 000		0,00	0,00
9018	9018	323234	realizavel apurar		110 - 000		0,00	0,00
9027	9027	323235	BOLSA FORM. ESCOLA PUBL. E UNIVERSIDADE	200 - 003			0,00	0,00
9028	9028	323236	SALARIO MATERNIDADE		110 - 000		0,00	0,00
9020	9020	323237	JUROS FUNDO RESERVA		110 - 000		0,00	0,00
9021	9021	323238	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL		110 - 000		956,45	956,45
9022	9022	323239	SANTANDER - BOLSAS DE ESTUDOS		110 - 000		330,00	330,00
9023	9023	323240	IRRF PESSOAS FISICAS		110 - 000		0,00	0,00
9024	9024	323241	IRRF PESSOAS JURIDICAS		110 - 000		0,00	0,00
9025	9025	323242	SINDISERV - CONV. ODONTOLOGICO		110 - 000		0,00	0,00
9007	9007	323244	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA- MENSAL SINDICAL		110 - 000		377,92	377,92
9010	9010	323245	CONVENIO SAÚDE SERVIDOR - UNIMED		110 - 000		1.061,57	1.061,57
9009	9009	323246	CONVENIO SAÚDE DEPENDENTES - UNIMED		110 - 000		743,26	743,26
9011	9011	323247	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS - BANCO DO BRASIL S/A		110 - 000		737,07	737,07
9014	9014	323249	ORAL SAÚDE - CONVENIO		110 - 000		58,00	58,00
9030	9030	323250	INSS-DESCONTO EM FOLHA		110 - 000		13.775,70	13.775,70
9013	9013	323251	I.R.R.F - IMPOSTO DE RENDA		110 - 000		13.292,38	13.292,38
9012	9012	323252	ISS - SOBRE SERVIÇOS		110 - 000		74,82	74,82
<b>TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO</b>							<b>114.979,78</b>	<b>114.979,78</b>

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO+EXTRA ORÇAMENTÁRIO)

252.731,76

**SALDO PARA O MES SEGUINTE**

Recurso	Banco	Conta	Typo	
MOV TESOURO	001	100168-X	CM	20.439,58
1	11111900	MOVIMENTO TESOURO	110 - 000 GERAL	20.439,58
MOVIMENTO	033	13.001351-3	CM	14.502,99
2	11111900	MOVIMENTO	110 - 000 GERAL	14.502,99
FIES	104	003.018-7	CM	23.669,33
1	11111900	FIES	110 - 000 GERAL	23.669,33
POUPANÇA	104	1314666-9	CM	4.622,39
2	11115002	CONTA POUPANÇA FUNDAÇÃO	110 - 000 GERAL	4.622,39
MOVIMENTO	104	56-4	CM	192.774,34
6	11111900	MOVIMENTO	110 - 000 GERAL	192.774,34

TOTAL DO SALDO

256.008,63

TOTAL GERAL

508.740,39


**FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA**

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N

02343386/0001-60

Exercício: 2018

**BALANCETE DA DESPESA DE JANEIRO ( 01/01/2018 A 31/01/2018 )**

Pag 05 de 05

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Typo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Atual

IBITINGA, 31 de janeiro de 2018

 AGNALDO FERNANDES FERRARI  
 SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO

 CARLOS JOSÉ MEIRA CASTRO  
 CONTADOR - CRC: 1SP267893/0-6/SP

 JOÃO PAULO CUSTÓDIO DE SOUZA  
 PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO


**FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA**

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N

02343386/0001-60

Exercício: 2018

**BALANCETE DA RECEITA DE JANEIRO ( 01/01/2018 A 31/01/2018 )**

Pag 01 de 02

Fi	Código	Especificação Vínculo	Orçada Anterior	Arrec no Mês	TOTAL Diferença
001	1122.01.1.1.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PF 110 -000 NV	5.000,00 0,00	5.459,00	5.459,00 459,00
TOTAL DO ITEM			5.000,00	5.459,00	5.459,00 459,00
002	1210.99.1.3.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÍVIDA 110 -000 NV	10.000,00 0,00	0,00	0,00 -10.000,00
TOTAL DO ITEM			10.000,00	0,00	0,00 -10.000,00
003	1321.00.1.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS 110 -000 NV	30.000,00 0,00	322,27	322,27 -29.677,73
TOTAL DO ITEM			30.000,00	322,27	322,27 -29.677,73
TOTAL ORÇAMENTÁRIO			45.000,00	5.781,27	5.781,27 -39.218,73

**SALARIO FAMILIA**

902	9029	SALARIO FAMILIA	110 -000 NV	88,18	88,18
-----	------	-----------------	-------------	-------	-------

**ACERTO ISS**

901	9019	ACERTO ISS	110 -000		0,00
902	9026	TRIBUTOS FEDERAIS PIS / COFINS /	110 -000		0,00

**INSS TERCEIROS**

903	9031	INSS TERCEIROS	110 -000		0,00
903	9032	Empréstimo Consignado	110 -000		0,00
903	9033	I.R.R.F.	110 -000 NV		0,00
903	9034	CONTR.CONFED/MENSAL.SINDICAL	110 -000 NV		0,00
903	9035	Oral Saúde	110 -000 NV		0,00
900	9001	SORRISO	110 -000 NV		0,00
900	9002	'I.S.S. s/SERVIÇOS'	110 -000 NV		0,00
900	9003	Convenio Saude Servidor	110 -000 NV		0,00
900	9004	Convenio Saude Dependentes	110 -000 NV		0,00
900	9005	Desc. Passaporte Feira	110 -000		0,00
900	9006	Fundo de Reserva	110 -000	4.366,62	4.366,62
900	9008	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	110 -000		0,00
901	9015	SORRISO - CONVENIO	110 -000	105,00	105,00
901	9016	CONVENIO SAUDE DEPENDENTES	110 -000	1.575,66	1.575,66
901	9017	MULTAS E JUROS	110 -000		0,00
901	9018	realizavel apurar	110 -000		0,00
902	9027	BOLSA FORM. ESCOLA PUBL. E UNIV200 -003			0,00
902	9028	SALARIO MATERNIDADE	110 -000		0,00


**FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA**

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N

02343386/0001-60

Exercício: 2018

**BALANCETE DA RECEITA DE JANEIRO ( 01/01/2018 A 31/01/2018 )**

Pag 02 de 02

Fi	Código	Especificação Vínculo	Orçada Anterior	Arrec no Mês	TOTAL Diferença
902	9020	JUROS FUNDO RESERVA	110 -000		0,00
902	9021	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS - CAI	110 -000	956,45	956,45
902	9022	SANTANDER - BOLSAS DE ESTUDOS	110 -000		0,00
902	9023	IRRF PESSOAS FISICAS	110 -000		0,00
902	9024	IRRF PESSOAS JURIDICAS	110 -000		0,00
902	9025	SINDISERV - CONV. ODONTOLOGICC	110 -000		0,00
907	9007	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA- M	110 -000	372,65	372,65
901	9010	CONVENIO SAÚDE SERVIDOR - UNIM	110 -000	1.085,16	1.085,16
900	9009	CONVENIO SAÚDE DEPENDENTES -	110 -000	980,43	980,43

901	9011	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS - BANI	110 -000	737,07	737,07
901	9014	ORAL SAÚDE - CONVENIO	110 -000	58,00	58,00
903	9030	INSS-DESCONTO EM FOLHA	110 -000 NV	9.464,50	9.464,50
901	9013	I.R.R.F - IMPOSTO DE RENDA	110 -000	4.780,08	4.780,08
901	9012	ISS - SOBRE SERVIÇOS	110 -000		0,00
<b>Repassa da Prefeitura</b>				0,00	220.000,00
700	7001	"RECEITA "TRANSF. MUNICIPAL"	110 -000 NV	220.000,00	220.000,00
700	7002	TRANSFERENCIA FINANCEIRA A PRE	110 -000		0,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO				0,00	244.569,80

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO)

250.351,07

Saldo do Exercício Anterior

Recurso	Banco	Conta	Vínculo	
MOVIMENTO	104	56-4	- CM	186.864,13
POUPANÇA	104	1314666-9	- CM	4.604,00
MOVIMENTO	033	13.001351-3	- CM	26.693,10
FIES	104	003.018-7	- CM	23.669,33
MOV TESOURO	001	100168-X	- CM	16.558,76
Total do Saldo				258.389,32

TOTAL GERAL

508.740,39

IBITINGA, 31 de janeiro de 2018

 AGNALDO FERNANDES FERRARI  
 SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO

 CARLOS JOSÉ MEIRA CASTRO  
 CONTADOR - CRC: 1SP267893/0-6/SP

 JOÃO PAULO CUSTÓDIO DE SOUZA  
 PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal

 ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
 Presidente da Câmara Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberta na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, a LICITAÇÃO, CONVITE Nº. 02/2018, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público visando à contratação de 01 (um) Contador, 01 (um) Analista de Tecnologia da Informação e 01 (uma) recepcionista na Câmara Municipal.

A entrega dos envelopes dar-se-á até o dia 03 de abril de 2018, até as 14h45min. (quatorze horas e quarenta e cinco minutos), com 05 (cinco) minutos de tolerância junto ao prédio do Setor de Compras da Câmara Municipal na Avenida Dom Pedro II nº. 792 Centro Ibitinga SP e sua abertura será às 15h00min (quinze horas) do mesmo dia e local.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Site <http://www.ibitinga.sp.leg.br/transparencia/licitações> ou pelos telefones (16) 3352-7840 – 3342-1500.

Ibitinga, 21 de março de 2018.

 ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
 Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberta na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, a LICITAÇÃO - CONVITE Nº. 03/2018, do tipo menor preço por funcionário para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, aos servidores da Câmara Municipal, ativos e inativos, bem como seus dependentes legais, compreendendo serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais.

A entrega dos envelopes dar-se-á até o dia 04 (quatro) de abril de 2018 (dois mil e dezoito), até as 14h45min. (quatorze horas e quarenta e cinco minutos), com 05 (cinco) minutos de tolerância junto ao prédio do Setor de Compras da Câmara Municipal na Avenida Dom Pedro II nº. 792 Centro Ibitinga SP e sua abertura será às 15h00min (quinze horas) do mesmo dia e local.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Site <http://www.ibitinga.sp.leg.br/transparencia/licitações> ou pelos telefones (16) 3352-7840 – 3342-1500.

Ibitinga, 22 de março de 2018.

 ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA P  
 residente

**ERRATA**

No Edital de Licitação do Convite nº. 03/2018, onde consta do Objeto a Contratação de Plano de Saúde para aos Funcionários da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, houve um erro de digitação no item 7.1.

ONDE SE LÊ;

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada igual ao "Modelo de Proposta de Preço", constante do Anexo I deste Edital, elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

DEVE-SE LER;

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada igual ao "Modelo de Proposta de Preço", constante do Anexo IV deste Edital, elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

Ibitinga, 23 de março de 2018.

ANTONIO ESMANUEL ALVES DE MIRA  
Presidente

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL  
Contrato nº: 166/2017.**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Contratada: WAGNER TEODORO ALVES - ME

Objeto: COMPRA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Valor mensal estimado de: R\$637,80 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Código do recurso e fonte: 01.031.0009.2079.0000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO E SUBELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

Prazo: 12 MESES.

Data da Assinatura: 15 DE MARÇO DE 2018.

Ibitinga, 15 de março de 2018.

ANTONIO ESMANUEL ALVES DE MIRA  
Presidente

QUER SER OUVIDO PELA PREFEITURA?  
A OUVIDORIA PÚBLICA É O SEU CANAL DIRETO.

**OUVIDORIA PÚBLICA**  
DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 08 ÀS 12H E DAS 14 ÀS 18H.  
**0800 774 1441**  
TODOS OS DIAS ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL:  
**WWW.IBITINGA.SP.GOV.BR**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



**Saiba como se proteger contra a Dengue**

**Combater a dengue é um dever meu, seu e de todos.**

Procure o serviço de saúde em caso dos seguintes sintomas: febre com dor de cabeça e dor no corpo



<b>LIXO</b>	Colocar o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.	Jogue no lixo todo objeto que possa acumular água, como embalagens usadas, potes, latas, copos, garrafas vazias etc.	Mantenha o saco de lixo bem fechado e fora do alcance de animais até o recolhimento pelo serviço de limpeza urbana.
<b>PLANTAS E JARDINS</b>	Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.	Se você não colocou areia e acumulou água no pratinho da planta, lave-o com escova, água e sabão. Faça isso uma vez por semana.	Se você tiver vasos de plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso principalmente por dentro com escova, água e sabão pelo menos uma vez por semana.
<b>CAIXAS D'ÁGUA, CALHAS E LAJES</b>	Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.	Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.	Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.
<b>TONÉIS E DEPÓSITOS DE ÁGUA</b>	Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.	Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.	Lave principalmente por dentro com escova e sabão os utensílios usados para guardar água em casa, como jarras, garrafas, potes, baldes etc.



**“EU NUNCA ACHEI  
QUE SERIA TÃO  
GRAVE. PERDI MINHA  
FILHA DE 5 ANOS  
PARA A DENGUE.”**

**HISTÓRIA REAL  
DE ROSINEIDE MOTA  
BOM JARDIM - PE  
PERDEU A FILHA PARA A DENGUE.**

**UM MOSQUITO PODE  
PREJUDICAR UMA VIDA.  
E O COMBATE COMEÇA  
POR VOCÊ.**

Todos os anos, o mosquito tira a vida de milhares de pessoas ou as marca para sempre. Para mudarmos essa triste realidade, precisamos da sua ajuda adotando simples gestos no seu dia a dia, sempre evitando água parada. Faça sua parte e converse com seu vizinho. Saiba mais em [saude.gov.br/combateasedes](http://saude.gov.br/combateasedes)

